



# SENADO FEDERAL

**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL**

## **PAUTA DA 2ª REUNIÃO**

**(2ª Sessão Legislativa Ordinária da 56ª Legislatura)**

**15/04/2020  
QUARTA-FEIRA  
às 10 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Davi Alcolumbre  
Vice-Presidente: VAGO**



**Comissão Diretora do Senado Federal**

**2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 56ª  
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 15/04/2020.**

## **2ª REUNIÃO, ORDINÁRIA**

***Quarta-feira, às 10 horas e 30 minutos***

# **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - COVID-19**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>RQS 10/2020</b> - Não Terminativo -		<b>26</b>
<b>2</b>	<b>RQS 134/2020</b> - Não Terminativo -		<b>30</b>
<b>3</b>	<b>RQS 161/2020</b> - Não Terminativo -		<b>34</b>
<b>4</b>	<b>RQS 133/2020</b> - Não Terminativo -		<b>35</b>
<b>5</b>	<b>RQS 193/2020</b> - Não Terminativo -		<b>36</b>

### **2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>REQ 3/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>40</b>
<b>2</b>	<b>REQ 4/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>41</b>
<b>3</b>	<b>REQ 5/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>51</b>
<b>4</b>	<b>REQ 6/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>61</b>
<b>5</b>	<b>REQ 7/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>71</b>
<b>6</b>	<b>REQ 8/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>72</b>
<b>7</b>	<b>REQ 9/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>73</b>
<b>8</b>	<b>REQ 16/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>74</b>
<b>9</b>	<b>REQ 17/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>75</b>
<b>10</b>	<b>REQ 18/2020 - CCT</b> - Não Terminativo -		<b>93</b>
<b>11</b>	<b>REQ 4/2020 - CAS</b> - Não Terminativo -		<b>104</b>
<b>12</b>	<b>REQ 9/2020 - CAS</b> - Não Terminativo -		<b>112</b>

<b>13</b>	<b>REQ 11/2020 - CDR</b> - Não Terminativo -		<b>119</b>
<b>14</b>	<b>RQS 923/2019</b> - Não Terminativo -		<b>125</b>
<b>15</b>	<b>RQS 11/2020</b> - Não Terminativo -		<b>131</b>
<b>16</b>	<b>RQS 21/2020</b> - Não Terminativo -		<b>135</b>
<b>17</b>	<b>RQS 76/2020</b> - Não Terminativo -		<b>140</b>
<b>18</b>	<b>RQS 85/2020</b> - Não Terminativo -		<b>145</b>
<b>19</b>	<b>RQS 86/2020</b> - Não Terminativo -		<b>153</b>
<b>20</b>	<b>RQS 90/2020</b> - Não Terminativo -		<b>159</b>
<b>21</b>	<b>RQS 115/2020</b> - Não Terminativo -		<b>164</b>

### **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>RQS 48/2019</b> - Não Terminativo -		<b>168</b>
<b>2</b>	<b>RQS 74/2019</b> - Não Terminativo -		<b>170</b>
<b>3</b>	<b>RQS 169/2019</b> - Não Terminativo -		<b>172</b>

<b>4</b>	<b>RQS 170/2019</b> - Não Terminativo -		<b>174</b>
<b>5</b>	<b>RQS 184/2019</b> - Não Terminativo -		<b>176</b>
<b>6</b>	<b>RQS 196/2019</b> - Não Terminativo -		<b>180</b>
<b>7</b>	<b>RQS 209/2019</b> - Não Terminativo -		<b>182</b>
<b>8</b>	<b>RQS 213/2019</b> - Não Terminativo -		<b>185</b>
<b>9</b>	<b>RQS 241/2019</b> - Não Terminativo -		<b>187</b>
<b>10</b>	<b>RQS 265/2019</b> - Não Terminativo -		<b>189</b>
<b>11</b>	<b>RQS 276/2019</b> - Não Terminativo -		<b>191</b>
<b>12</b>	<b>RQS 287/2019</b> - Não Terminativo -		<b>194</b>
<b>13</b>	<b>RQS 353/2019</b> - Não Terminativo -		<b>196</b>
<b>14</b>	<b>RQS 492/2019</b> - Não Terminativo -		<b>199</b>
<b>15</b>	<b>RQS 675/2019</b> - Não Terminativo -		<b>202</b>

<b>16</b>	<b>RQS 676/2019</b> - Não Terminativo -		<b>203</b>
<b>17</b>	<b>RQS 700/2019</b> - Não Terminativo -		<b>204</b>
<b>18</b>	<b>RQS 701/2019</b> - Não Terminativo -		<b>205</b>
<b>19</b>	<b>RQS 704/2019</b> - Não Terminativo -		<b>206</b>
<b>20</b>	<b>RQS 706/2019</b> - Não Terminativo -		<b>210</b>
<b>21</b>	<b>RQS 720/2019</b> - Não Terminativo -		<b>211</b>
<b>22</b>	<b>RQS 759/2019</b> - Não Terminativo -		<b>212</b>
<b>23</b>	<b>RQS 775/2019</b> - Não Terminativo -		<b>213</b>
<b>24</b>	<b>RQS 832/2019</b> - Não Terminativo -		<b>217</b>
<b>25</b>	<b>RQS 882/2019</b> - Não Terminativo -		<b>218</b>
<b>26</b>	<b>RQS 967/2019</b> - Não Terminativo -		<b>219</b>
<b>27</b>	<b>RQS 1003/2019</b> - Não Terminativo -		<b>220</b>

<b>28</b>	<b>RQS 1053/2019</b> - Não Terminativo -		<b>221</b>
<b>29</b>	<b>RQS 1059/2019</b> - Não Terminativo -		<b>224</b>
<b>30</b>	<b>RQS 1147/2019</b> - Não Terminativo -		<b>225</b>
<b>31</b>	<b>RQS 91/2020</b> - Não Terminativo -		<b>226</b>

**4ª PARTE - OFS Nº 1/2020**

<b>ITEM</b>	<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>RELATOR (A)</b>	<b>PÁGINA</b>
<b>1</b>	<b>OFS 1/2020</b> - Não Terminativo -	<b>SENADOR EDUARDO GOMES</b>	<b>227</b>

**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(7 titulares e 4 suplentes)

## TITULARES

## SUPLENTES

Davi Alcolumbre(DEM)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722	1 Marcos do Val(PODEMOS)	ES
Antonio Anastasia(PSD)	MG (61) 3303-5717	2 Weverton(PDT)	MA
Lasier Martins(PODEMOS)	RS (61) 3303-2323	3 Jaques Wagner(PT)	BA
Sérgio Petecão(PSD)	AC (61) 3303-6706 a 6713	4 Leila Barros(PSB)	DF
Eduardo Gomes(MDB)	TO		
Flávio Bolsonaro(REPUBLICANOS)	RJ		
Luis Carlos Heinze(PP)	RS		

REUNIÕES ORDINÁRIAS:  
SECRETÁRIO(A):  
TELEFONE-SECRETARIA:  
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
E-MAIL:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA**  
**56ª LEGISLATURA**

Em 15 de abril de 2020  
(quarta-feira)  
às 10h30

**PAUTA**

2ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - CDIR**

<b>1ª PARTE</b>	Requerimentos de Informação - COVID-19
<b>2ª PARTE</b>	Requerimentos de Informação
<b>3ª PARTE</b>	Requerimentos de Tramitação Conjunta
<b>4ª PARTE</b>	OFS nº 1/2020
<b>Local</b>	REMOTA

Retificações:  
1. . (14/04/2020 17:13)

## 1ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

##### REQUERIMENTO Nº 10, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Saúde.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**Relatório:** Pela aprovação com emendas

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

#### ITEM 2

##### REQUERIMENTO Nº 134, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre dados produzidos pelo Banco Central que mostram que a velocidade de contágio do covid-19 (coronavírus) no Brasil é maior do que de outros países.*

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (PLEN)

#### ITEM 3

##### REQUERIMENTO Nº 161, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Economia sobre a possibilidade de utilização das reservas internacionais no combate à pandemia do coronavírus.*

**Autoria:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA)

**Relatório:** Pela aprovação

#### ITEM 4

##### REQUERIMENTO Nº 133, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre a estratégia e política de enfrentamento do coronavírus no Brasil.*

**Autoria:** Senador Weverton (PDT/MA)

**Relatório:** Pela aprovação.

#### ITEM 5

##### REQUERIMENTO Nº 193, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).*

**Autoria:** Senador Lasier Martins (PODEMOS/RS)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**  
[Requerimento \(PLEN\)](#)

## 2ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 3, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação.

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 173, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

#### ITEM 2

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 4, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**Textos da pauta:**  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 3

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 5, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Ofício "S" nº 18, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**Textos da pauta:**  
[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 4

#### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,

### COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 6, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

#### ITEM 5

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 7, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

#### ITEM 6

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 8, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

#### ITEM 7

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 9, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 525, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**ITEM 8****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 16, DE 2020**

*Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Santa Fé do Araguaia, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2019.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 192, de 2019. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**ITEM 9****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 17, DE 2020**

*Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)  
[Requerimento \(CCT\)](#)

**ITEM 10****REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 18, DE 2020**

*Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019.*

**Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**Relatório:** Pela aprovação

**Observações:**

*O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2017. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a sua tramitação, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

**ITEM 11**

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 4, DE 2020**

*Informações à Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.*

**Autoria:** Comissão de Assuntos Sociais

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Listagem ou relatório descritivo \(CAS\)](#)

[Requerimento \(CAS\)](#)

**ITEM 12**

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 9, DE 2020**

*Informações ao Ministro de Estado da Saúde.*

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CAS\)](#)

**ITEM 13**

**REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 11, DE 2020**

*Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.*

**Autoria:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CDR\)](#)

**ITEM 14**

**REQUERIMENTO Nº 923, DE 2019**

*Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.*

**Autoria:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

**Relatório:** Pela aprovação.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Listagem ou relatório descritivo \(CDIR\)](#)

**ITEM 15**

**REQUERIMENTO Nº 11, DE 2020**

*Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pela aprovação.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

#### ITEM 16

#### REQUERIMENTO N° 21, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.*

**Autoria:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

#### ITEM 17

#### REQUERIMENTO N° 76, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Economia.*

**Autoria:** Senador Romário (PODEMOS/RJ)

**Relatório:** Pela aprovação.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

#### ITEM 18

#### REQUERIMENTO N° 85, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

**Relatório:** Pela aprovação

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

[Requerimento](#) (PLEN)

#### ITEM 19

#### REQUERIMENTO N° 86, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Educação.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

**Relatório:** Pela aprovação com emenda de redação.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria](#) (PLEN)

#### ITEM 20

#### REQUERIMENTO N° 90, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Governo.*

**Autoria:** Senador Major Olimpio (PSL/SP)

**Relatório:** Pela aprovação com emendas.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 21

#### REQUERIMENTO Nº 115, DE 2020

*Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.*

**Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)

**Relatório:** Pela aprovação.

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## 3ª PARTE

### PAUTA

#### ITEM 1

#### REQUERIMENTO Nº 48, DE 2019

*Tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 3, 4, 19, 37 e 47/2015.*

**Autoria:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre reeleição.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

#### ITEM 2

#### REQUERIMENTO Nº 74, DE 2019

*Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 271/2018 com o Projeto de Lei nº 602/2019.*

**Autoria:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido-CSLL em relação às pessoas jurídicas que exerçam atividades de exploração, de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, bem como das pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

#### ITEM 3

#### REQUERIMENTO Nº 169, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 718 e 680, de 2019.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre regras gerais sobre desporto e dá outras providências para dispor sobre a competência fiscalizadora de órgãos e instituições no cumprimento das garantias de assistência global aos atletas das categorias de base. Se aprovado o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Direitos Humanos e Legislação Participativa; de Assuntos Sociais e de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

#### ITEM 4

##### REQUERIMENTO Nº 170, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1304 e 1417/2019.*

**Autoria:** Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Meio Ambiente e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

#### ITEM 5

##### REQUERIMENTO Nº 184, DE 2019

*Tramitação conjunta do PLC 134/2018 com o PLS 396/2015.*

**Autoria:** Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre o crime de maus-tratos contra animais.*

*Se aprovado o requerimento as matérias passam a tramitar em conjunto e vão às Comissões de Meio Ambiente e de Constituição, Justiça e Cidadania.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

#### ITEM 6

##### REQUERIMENTO Nº 196, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PRS 21/2015, PRS 39/2017 e PRS 2/2019.*

**Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre criação de comissão permanente de segurança pública. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

**Textos da pauta:**[Requerimento \(PLEN\)](#)**ITEM 7****REQUERIMENTO Nº 209, DE 2019**

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 331/2018 e 875/2019.*

**Autoria:** Senador Jayme Campos (DEM/MT)**Relatório:** Pronto para deliberação.**Observações:**

*As matérias versam sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Meio Ambiente e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**[Requerimento \(PLEN\)](#)**ITEM 8****REQUERIMENTO Nº 213, DE 2019**

*Tramitação conjunta das SUG 29/2017 e SUG 31/2017.*

**Autoria:** Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)**Relatório:** Pronto para deliberação**Observações:**

*As matérias versam sobre o piso salarial dos Nutricionistas. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

**Textos da pauta:**[Requerimento \(PLEN\)](#)**ITEM 9****REQUERIMENTO Nº 241, DE 2019**

*Tramitação conjunta dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 141 e 167/2018; e 17/2019.*

**Autoria:** Senador Confúcio Moura (MDB/RO)**Relatório:** Pronto para deliberação.**Observações:**

*As matérias versam sobre extinguir a ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional e a suplentes convocados, destinada a compensar as despesas com mudanças e transporte.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (PLEN)

## ITEM 10

### REQUERIMENTO Nº 265, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 680, 718 e 1350/2019.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a competência fiscalizadora de órgãos e instituições no cumprimento das garantias de assistência global aos atletas das categorias de base.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos; Comissão de Assuntos Sociais; e Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (PLEN)

## ITEM 11

### REQUERIMENTO Nº 276, DE 2019

*Tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 13/2015 com o Projeto de Lei nº 1.641/2019.*

**Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre Política Nacional de Recursos Hídricos.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Meio Ambiente em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento](#) (PLEN)

## ITEM 12

### REQUERIMENTO Nº 287, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 94 e 319/2018.*

**Autoria:** Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre a obrigação de construir biblioteca escolar em todas as novas escolas públicas de educação básica.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e Comissão de Constituição, Justiça e*

*Cidadania, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

### ITEM 13

#### REQUERIMENTO Nº 353, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PLS 361/2018 e PLS 455/2018.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente no que tange à destinação de bens apreendidos. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Meio Ambiente e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Requerimento \(PLEN\)](#)

### ITEM 14

#### REQUERIMENTO Nº 492, DE 2019

*Tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 33 e 65, 2019.*

**Autoria:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre tornar permanente o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

### ITEM 15

#### REQUERIMENTO Nº 675, DE 2019

*Tramitação conjunta do PL nº 3134/2019 com o PLS nº 325/2018.*

**Autoria:** Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre estender a concessão de indenização aos servidores do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e do Instituto Chico Mendes. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

### ITEM 16

#### REQUERIMENTO Nº 676, DE 2019

*Tramitação conjunta do PLS 284/2013 com o PLS 191/2015, o PLS 428/2018, o PL 3030/2019 e o PL 2169/2019.*

**Autoria:** Senador Paulo Rocha (PT/PA)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre alterações no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

## ITEM 17

### REQUERIMENTO Nº 700, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PLS 163/2016 e PL 3950/2019.*

**Autoria:** Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre o Fundo de Universalização dos Serviços de telecomunicações - FUST.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática e à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.*

## ITEM 18

### REQUERIMENTO Nº 701, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PL nºs 4240 e 860/2019.*

**Autoria:** Senador Marcos Rogério (DEM/RO)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre a criminalização da homofobia. Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

## ITEM 19

### REQUERIMENTO Nº 704, DE 2019

*Tramitação conjunta das Sugestões nº 29 e 31/2017.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre a fixação de piso salarial para o profissional nutricionista.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

[Requerimento \(PLEN\)](#)

## ITEM 20

### REQUERIMENTO Nº 706, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 2125 e 2449/2019.*

**Autoria:** Senador Zequinha Marinho (PSC/PA)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre o Plano Nacional de Viação.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.*

## ITEM 21

### REQUERIMENTO Nº 720, DE 2019

*Tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 124/2015 com o Projeto de Lei nº 4.269/2019.*

**Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre a Proteção do Consumidor nos programas de fidelidade ou recompensas.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor, em decisão terminativa.*

## ITEM 22

### REQUERIMENTO Nº 759, DE 2019

*Tramitação conjunta do PL nº 1895/2019 com o PLS nº 271/2018 e PL nº 602/2019.*

**Autoria:** Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre elevação da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos em decisão Terminativa.*

## ITEM 23

### REQUERIMENTO Nº 775, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PLS 517/2015 com os PL nºs 604 e 2988, de 2019.*

**Autoria:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

**Relatório:** Pronto para deliberação.

**Observações:**

*As matérias versam sobre alteração das alíquotas e faixas de tributação do Imposto de Renda da Pessoa Física.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)  
[Requerimento](#)

## ITEM 24

### REQUERIMENTO Nº 832, DE 2019

*Tramitação conjunta do PL 4776/2019 com o PL 5158/2019.*

**Autoria:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre o uso da planta Cannabis spp. para fins medicinais.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa.*

#### ITEM 25

##### REQUERIMENTO Nº 882, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 1419/2019, 1866/2019 e 1946/2019.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre estabelecer restrições à posse e ao porte de arma de fogo quando houver a prática de violência contra a mulher. Se aprovado o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa; e Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.*

#### ITEM 26

##### REQUERIMENTO Nº 967, DE 2019

*Tramitação conjunta dos PL 1643/2019 e PL 4493/2019.*

**Autoria:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre Instituir o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, para incluir o apoio e o estímulo em avaliações à prática desportiva e a pontuação no Ranking na avaliação das instituições de ensino superior. Se aprovado o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vai à Comissão de Educação, Cultura e Esporte em decisão terminativa.*

#### ITEM 27

##### REQUERIMENTO Nº 1003, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3825 e 3949, de 2019.*

**Autoria:** Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre disciplinar os serviços referentes a operações realizadas com criptoativos em plataformas eletrônicas de negociação. Se aprovado o requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e Comissão de Assuntos Econômicos em decisão terminativa.*

#### ITEM 28

##### REQUERIMENTO Nº 1053, DE 2019

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 3110 e 3460, de 2019.*

**Autoria:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre autorização legislativa específica para alienação de ativos quando importar perda de controle acionário pelo Estado.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômico e de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.*

**Textos da pauta:**

[Avulso inicial da matéria \(PLEN\)](#)

## ITEM 29

### REQUERIMENTO Nº 1059, DE 2019

*Tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 2015 e dos Projetos de Lei do Senado nº 4.269, de 2019 e 5.655, de 2019*

**Autoria:** Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre tratamento dado aos pontos creditados em nome do consumidor por programas de fidelidade ou redes de programa de fidelidade, instituídos por fornecedores.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor; e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.*

## ITEM 30

### REQUERIMENTO Nº 1147, DE 2019

*Tramitação conjunta do PLS nº 463, de 2018 com o PL nº 898, de 2019.*

**Autoria:** Senador Esperidião Amin (PP/SC)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre extingue o Plano de Seguridade Social dos Congressistas, determinando a aplicação do regime geral de previdência social aos Congressistas.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Assuntos Econômicos; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Comissão de assuntos Sociais, em decisão terminativa.*

## ITEM 31

### REQUERIMENTO Nº 91, DE 2020

*Tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 93/2016 e 297/2015.*

**Autoria:** Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

**Relatório:** Pronto para deliberação

**Observações:**

*As matérias versam sobre Prescrição Penal.*

*Se aprovado o Requerimento, as matérias passam a tramitar em conjunto e vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania em decisão terminativa.*

**4ª PARTE****PAUTA****ITEM 1****OFÍCIO "S" Nº 1, DE 2020****- Não Terminativo -**

*Comunica, a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 10/12/2019, nos autos do Recurso Ordinário nº 0601616-19.2018.6.00.0000, referente à cassação do mandato da Senadora Juíza Selma.*

**Autoria:** Tribunal Superior Eleitoral

**Relatoria:** Senador Eduardo Gomes

**Relatório:** Pela declaração da perda de mandato da Senadora Juíza Selma, em razão da decisão proferida pelo Tribunal Superior Eleitoral objeto do Ofício "S" nº 1, de 2020.

**Textos da pauta:**  
[Relatório Legislativo \(CDIR\)](#)

**1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - COVID-  
19**

**1**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 10, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Ministro de Estado da Saúde,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações relativas às medidas já adotadas e a serem adotadas pela União para prevenção e tratamento de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil.

Nesses termos, seguem os questionamentos:

1. Quais as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores para a prevenção de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil?
2. Quais as providências adotadas pelo Ministério das Relações Exteriores para o tratamento de eventuais casos do Coronavírus (2019-nCoV) no Brasil?
3. Quais as providências adotadas para que o Sistema Único de Saúde atenda adequadamente à população, inclusive em caso de epidemia (detalhar recursos financeiros, técnicos e humanos para as ações)?
4. Quais as medidas já tomadas e a serem realizadas para prover assistência aos brasileiros residentes na China, em especial, nas áreas mais afetadas pelo Coronavírus (2019-nCoV)?



SF/20973.49570-19 (LexEdit)

## JUSTIFICAÇÃO

A sociedade Brasileira de infectologia descreve os coronavírus como uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960, que receberam esse nome devido às espículas na sua superfície, que lembram uma coroa (do inglês crown). Estes vírus são responsáveis por casos de resfriado comum até síndromes respiratórias graves.

O vírus que tem causado temor na comunidade internacional é denominado 2019-nCoV, que não havia sido detectado em humanos até o momento.

O epicentro da disseminação do vírus tem sido atribuído à cidade de Wuhan, capital da província de Hubei, na República Popular da China.

Conforme dados recentes, já existem 170 vítimas e 7.736 casos confirmados na China. Além disso, outros países já noticiaram casos do vírus em seus territórios, no total de 75 casos em 17 países, sendo que o Brasil está investigando 9 possíveis casos do vírus em 6 Estados.

Por outro lado, brasileiros sob quarentena em Wuhan reclamam da falta de apoio do governo do Brasil e de perspectiva de quando conseguirão deixar a região.

Diante destas circunstâncias, o Poder Legislativo tem o dever de investigar o fato, de maneira a resguardar a Constituição e proteger os cidadãos.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020.

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**(REDE - AP)**



SF/20973.49570-19 (LexEdit)

**1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - COVID-  
19**

**2**

**RGS**  
**00134/2020**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre dados produzidos pelo Banco Central que mostram que a velocidade de contágio do covid-19 (coronavírus) no Brasil é maior do que de outros países.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Economia, Paulo Roberto Nunes Guedes, informações sobre dados produzidos pelo Banco Central que mostram que a velocidade de contágio do covid-19 (coronavírus) no Brasil é maior do que de outros países.

Nesses termos, requisita-se: os dados do Banco Central que fazem projeções de que o contágio pelo covid-19 (coronavírus) é mais rápido no Brasil, citados pelo Ministro da Economia em entrevista ao jornal Folha de São Paulo de 16/03/2020.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo deste requerimento é requisitar os dados produzidos pelo Banco Central do Brasil sobre o contágio do coronavírus no Brasil.

Segundo o Ministro da Economia, projeções do Banco Central mostram que a velocidade de contágio no Brasil do coronavírus é mais veloz



SF/20249.13786-89 (LexEdit)

do que em outros países, inclusive China. Trata-se de entrevista publicada pelo jornal Folha de São Paulo, no dia 16 de março de 2020, sob o título "Dados do BC mostram que contágio por coronavírus é mais rápido no Brasil, diz Guedes". ( <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/03/dados-do-bc-mostram-que-contagio-e-mais-rapido-no-brasil-diz-paulo-guedes.shtml>). Diz a matéria de jornal:

"Jornal - Então, o sr. Também foi lá ouvir Mandetta e Campos Neto?

Ministro - Eu já tinha ouvido do Mandetta que a taxa de contágio é alta, mas a letalidade é baixa. Ele falou sobre as medidas de prevenção, como lavar as mãos. Houve um ligeiro debate, levantado por Osmar Terra (ex-ministro da Cidadania). Ele falou que, como médico, por ter enfrentado a gripe suína, achava que era preferível não paralisar as atividades econômicas porque criaríamos uma defesa coletiva na interação. Se todo mundo ficar trancado em casa continua vulnerável. Quando acabou isso, o Roberto Campos falou sobre a iminência do choque. Foi essa quantificação, feita pelo Banco Central, que me assustou. O Banco Central tem modelos estatísticos calculando a velocidade de contágio.

Jornal - Contágio humano ou da economia?

Ministro - Humano. Acompanham a economia, mas assim que surgiu a preocupação com o coronavírus, o Mandetta pediu ajuda a quem pudesse dar. O BC tem modelos estatísticos, altamente matemáticos, que permitem modelar qualquer coisa. Modelaram a velocidade de contágio. (...)

Jornal - Mas quais dados do BC surpreenderam o sr.?

Ministro - A inclinação de contágio nos modelos do BC é mais rápida do que nos outros países. Estados Unidos e Brasil estariam com a taxa de contágio mais rápida do que ocorreu na própria China e na Itália. Foi alarmante." (grifos inovados).



A obtenção desses dados são importantes para os trabalhos legislativos e avaliação de políticas, assim como atende ao primado da transparência e do interesse público.

Sala das Sessões, 17 de março de 2020.

**Senador Rogério Carvalho**  
**(PT - SE)**



SF/20249.13786-89 (LexEdit)

**1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - COVID-  
19**

**3**

**1ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO - COVID-  
19**

**4**

**5**

**RGS**  
**00193/2020**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Lasier Martins

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre os recentes anúncios de flexibilização do uso dos fundos garantidores pelas operadoras de planos de saúde, com aval da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Nesses termos, requisita-se:

- 1) Quais as projeções e estimativas que demonstram a necessidade de liberação das reservas técnicas das operadoras para enfrentar o pico da pandemia do Coronavírus?
- 2) A quais tipos de investimentos fixos se referem a medida de liberação de 20% dos fundos?
- 3) Quais serão os critérios de seleção das empresas que poderão recorrer ao recursos dos fundos?



- 4) Haverá plano de trabalho e cronograma de desembolso para o levantamento e para a reposição?
- 5) O que acontece se o investimento não for revertido diretamente para o atendimento do consumidor?
- 6) O que acontece se a reposição ao fundo não acontecer após os 24 meses anunciados?
- 7) Se alguma operadora entrar em falência, haverá risco de que esses recursos estejam indisponíveis?



SF/20838.74149-07 (LexEdit)

## JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo novo coronavírus afetou os serviços de saúde em todo o mundo. No Brasil, essa realidade não é diferente e a pandemia tem estressado ao limite os serviços de saúde públicos e privados. O Ministério da Saúde vem tomando diversas medidas para a ampliação de leitos, equipamentos de proteção aos profissionais de saúde e equipamentos respiratórios para pacientes. Também a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) tem tomado providências relevantes, como a inclusão extraordinária dos exames para a detecção do novo coronavírus ao Rol de Procedimentos Obrigatórios em Saúde.

No entanto, o anúncio recente de possível flexibilização para uso desses recursos dos fundos garantidores tem causado apreensão entre os consumidores dos planos de saúde, traduzidas em manifestações encaminhadas por entidades de defesa do consumidor ao Ministério da Saúde e à ANS.

Os fundos garantidores são compostos por recursos pagos por consumidores em suas mensalidades, e existem com o objetivo específico de assegurar atendimento aos consumidores de planos nos casos de falência ou liquidação extrajudicial. Portanto, o uso desses recursos que são pagos pelos

próprios consumidores para a sua segurança em caso de falência dos planos de saúde, precisa ser melhor detalhado para que não gere inseguranças futuras.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2020.

**Senador Lasier Martins**  
**(PODEMOS - RS)**



## 2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

1

## 2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

2



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 4, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

---

3  
**REQ**  
**00004/2020**

**REQUERIMENTO Nº     , DE 2020**

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019:

- a) composição da Diretoria da entidade, de 2015 até a presente data;
- b) ocupação de FRANCISCO ARIVAN VEIGA, tesoureiro da entidade, esclarecendo sobre eventual exercício de cargo de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

*fq2019-13604*



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 8, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Palmas - PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Plínio Valério

**RELATOR:** Senador Flávio Arns

**RELATOR ADHOC:** Senadora Mara Gabrilli

12 de Fevereiro de 2020

**PARECER N°                   , DE 2020**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná.*



RELATOR: Senador **FLÁVIO ARNS**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 155, de 2019, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDL nº 155, de 2019, entretanto, demonstra a necessidade de se obterem informações complementares para a apreciação da matéria. Em particular, mostra-se necessário obter a composição atualizada da Diretoria da entidade, a fim de avaliar a ocorrência de possíveis vinculações políticas vedadas por lei. Também



é necessário obter informações sobre o possível exercício de cargo de sacerdócio por um dos membros da diretoria, o que igualmente poderia configurar a vinculação da entidade.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 155, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal.



## REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PALMAS – PR para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado do Paraná, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 155, de 2019:

- a) composição da Diretoria da entidade, de 2015 até a presente data;
- b) ocupação de FRANCISCO ARIVAN VEIGA, tesoureiro da entidade, esclarecendo sobre eventual exercício de cargo de sacerdócio.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE
EDUARDO GOMES PRESENTE		2. DÁRIO BERGER PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE		1. MARA GABRILLI PRESENTE
RODRIGO CUNHA PRESENTE		2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
ELIZIANE GAMA PRESENTE		2. KÁTIA ABREU
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE		1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA PRESENTE		2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE		1. CARLOS VIANA PRESENTE
ANGELO CORONEL PRESENTE		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE		2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE		1. STYVENSON VALENTIM PRESENTE

### Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA  
 FLÁVIO BOLSONARO  
 LUIZ PASTORE  
 LUIS CARLOS HEINZE  
 JAYME CAMPOS  
 MARCOS DO VAL



6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

PAULO PAIM

**DECISÃO DA COMISSÃO****(PDL 155/2019)**

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática

## 2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

3



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 5, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

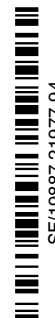
Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício “S” nº 18, de 2017:

- 1) data de publicação do ato de outorga;
- 2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
- 3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- 4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 10, DE 2020**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2017, que Encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão - CAC nº 32/2017, encaminhado por meio da Mensagem nº 32, de 2017, comunicando a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da Tropical Comunicação Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Plínio Valério

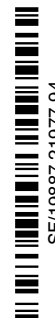
**RELATOR:** Senador Jean Paul Prates

12 de Fevereiro de 2020

Minuta

**PARECER N° , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o *Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC n° 32, de 2017, remetido ao Senado Federal por meio do Ofício “S” n° 18, de 2017 (OFC n° 25, de 2017, na Câmara dos Deputados), que comunica a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da **Tropical Comunicação Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.*



Relator: Senador **JEAN PAUL PRATES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC n° 32, de 2017, que informa a transferência indireta e a modificação do quadro diretivo da *Tropical Comunicação Ltda.*, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” n° 18, de 2017 (OFC n° 25, de 2017, na origem), que encaminha a Mensagem n° 32, de 9 de fevereiro de 2017, acompanhada do Decreto de 8 de fevereiro de 2017 e da Exposição de Motivos n° 23, de 3 de fevereiro de 2017, do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária.

## II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do art. 90, II, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

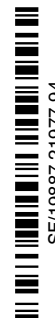
A apreciação, pelo colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

De acordo com seu art. 2º, os avisos datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter, pelo menos, a data de publicação do ato da outorga; a data de publicação do ato que autorizou a última alteração de controle societário, se houver; o nome e a razão social das pessoas físicas e/ou jurídicas que passaram a integrar o capital da empresa, com a respectiva participação; os números de CPF e/ou CNPJ dos integrantes da sociedade; e, a comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha qualquer participação no capital social da entidade.

Compulsando os autos do processo, conclui-se que a documentação encaminhada pelo Poder Executivo não atende integralmente ao disposto no referido ato da CCT, sendo necessário o envio ao Ministro responsável de requerimento de informações capaz de preencher as lacunas identificadas.

## III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 18, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta e a modificação do quadro diretivo de que trata o Ofício “S” nº 18, de 2017:

- 1) data de publicação do ato de outorga;
- 2) data de publicação de ato que tenha autorizado a última alteração de controle societário, se existir;
- 3) números de registro nos cadastros oficiais de todas as pessoas físicas ou jurídicas que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;
- 4) comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>		2. DÁRIO BERGER <b>PRESENTE</b>
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>		1. MARA GABRILLI <b>PRESENTE</b>
RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>		2. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>		2. KÁTIA ABREU
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>		1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>		2. ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>		1. CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL <b>PRESENTE</b>		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO <b>PRESENTE</b>
WELLINGTON FAGUNDES <b>PRESENTE</b>		2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>		1. STYVENSON VALENTIM <b>PRESENTE</b>

### Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA  
 FLÁVIO BOLSONARO  
 LUIZ PASTORE  
 LUIS CARLOS HEINZE  
 JAYME CAMPOS  
 MARCOS DO VAL



6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

PAULO PAIM

**DECISÃO DA COMISSÃO****(OFS 18/2017)**

NA 1ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática

## **2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO**

**4**



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA N° 6, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

**REQUERIMENTO Nº , DE 2020**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 4, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo (SF) nº 159, de 2017, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.

**PRESIDENTE EVENTUAL:** Senador Plínio Valério

**RELATOR:** Senador Styvenson Valentim

12 de Fevereiro de 2020

**PARECER Nº           , DE 2019**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará.*



**RELATOR: Senador STYVENSON VALENTIM**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 159, de 2017 (nº 670, de 2017, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca dessa exigência normativa, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essa lacuna.

## III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDS nº 159, de 2017, nos termos do art. 335 do Risf.



SF/19651.79879-70

**REQUERIMENTO Nº , DE 2019**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero seja solicitada ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a seguinte informação referente à renovação da autorização outorgada à FUNDAÇÃO BENEFICENTE ROSAL DA LIBERDADE para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Redenção, Estado do Ceará, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 159, de 2017:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CCT, 12/02/2020 às 10h - 1ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA PRESENTE
EDUARDO GOMES PRESENTE		2. DÁRIO BERGER PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO
VANDERLAN CARDOSO		4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS PRESENTE		1. MARA GABRILLI PRESENTE
RODRIGO CUNHA PRESENTE		2. PLÍNIO VALÉRIO PRESENTE
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA		1. FLÁVIO ARNS PRESENTE
ELIZIANE GAMA PRESENTE		2. KÁTIA ABREU
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES PRESENTE		1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA PRESENTE		2. ROGÉRIO CARVALHO PRESENTE

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA PRESENTE		1. CARLOS VIANA PRESENTE
ANGELO CORONEL PRESENTE		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES		1. ZEQUINHA MARINHO PRESENTE
WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE		2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES PRESENTE		1. STYVENSON VALENTIM PRESENTE

### Não Membros Presentes

EDUARDO BRAGA  
 FLÁVIO BOLSONARO  
 LUIZ PASTORE  
 LUIS CARLOS HEINZE  
 JAYME CAMPOS  
 MARCOS DO VAL



6

Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença****Não Membros Presentes**

PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDS 159/2017)**

APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

12 de Fevereiro de 2020

Senador PLÍNIO VALÉRIO

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia,  
Inovação, Comunicação e Informática

**5**

**6**

## 2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

7

**8**

## 2ª PARTE - REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO

9



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 17, DE 2020

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

**REQ  
00017/2020**

**REQUERIMENTO N° , DE 2020**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



# SENADO FEDERAL

## PARECER (SF) Nº 28, DE 2020

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes

19 de Fevereiro de 2020



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Já o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



SF/19975.12992-66

Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 475, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n*,



*o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CCT, 19/02/2020 às 10h - 2ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>		2. DÁRIO BERGER <b>PRESENTE</b>
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO <b>PRESENTE</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>		4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>		1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>		2. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b>		1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>		2. KÁTIA ABREU
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>		1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>		2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>		1. CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL <b>PRESENTE</b>		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES <b>PRESENTE</b>		1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES <b>PRESENTE</b>		2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>		1. STYVENSON VALENTIM <b>PRESENTE</b>

### Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO  
LUIZ PASTORE  
LASIER MARTINS  
NELSINHO TRAD  
LUIS CARLOS HEINZE  
PAULO PAIM

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(PDL 475/2019)**

NA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

19 de Fevereiro de 2020

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

**REQ**  
**00017/2020**

**REQUERIMENTO N° , DE 2020**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 28, DE 2020**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019, que Aprova o ato que outorga autorização à União dos Moradores e Amigos da Região Sul de Palmas para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Eduardo Gomes

19 de Fevereiro de 2020





SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2019

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins.*

RELATOR: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 475, de 2019 (nº 1.076, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.



SF19975.12992-66

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O serviço de radiodifusão comunitária (RadCom) encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Portaria do Ministério das Comunicações (MC) nº 4.334, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) nº 1.909, de 5 de abril de 2018.

O art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, veda à entidade que detém autorização o estabelecimento de vínculo que a subordine *à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

Já o inciso III do art. 132 da Portaria nº 4.334, de 2015, determina que a renovação será indeferida quando for constatado o estabelecimento ou a manutenção de vínculo, ou quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.



Como não foi localizada, nos autos do processo, a comprovação inequívoca das referidas exigências normativas, entendemos ser necessário encaminhamento de requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, para preencher essas lacunas.

### III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 475, de 2019, nos termos do art. 335 do Risf.

### REQUERIMENTO Nº , DE 2019

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à autorização outorgada à UNIÃO DOS MORADORES E AMIGOS DA REGIÃO SUL DE PALMAS para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Palmas, Estado de Tocantins, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 475, de 2019:

- confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;
- cópia do requerimento de outorga, assinado pelos dirigentes da entidade, declarando que todos possuem bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em qualquer dos ilícitos indicados no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n*,



*o, p e q*, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei da Ficha Limpa).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CCT, 19/02/2020 às 10h - 2ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. CONFÚCIO MOURA <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	2. DÁRIO BERGER <b>PRESENTE</b>
DANIELLA RIBEIRO	3. LUIZ DO CARMO <b>PRESENTE</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>	4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>	1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>	2. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
JUÍZA SELMA	3. MAJOR OLÍMPIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b>	1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>	2. KÁTIA ABREU
WEVERTON	3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>	1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>	2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>	1. CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL <b>PRESENTE</b>	2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
CHICO RODRIGUES <b>PRESENTE</b>	1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES <b>PRESENTE</b>	2. VAGO

PODEMOS	
TITULARES	SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>	1. STYVENSON VALENTIM <b>PRESENTE</b>

### Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO  
LUIZ PASTORE  
LASIER MARTINS  
NELSINHO TRAD  
LUIS CARLOS HEINZE  
PAULO PAIM

**DECISÃO DA COMISSÃO****(PDL 475/2019)**

NA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

19 de Fevereiro de 2020

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

**10**



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA Nº 18, DE 2020

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações informações referentes à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019.

**AUTORIA:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática



[Página da matéria](#)

**REQ  
00018/2020**

## **REQUERIMENTO N° , DE 2020**

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019:

- ato constitutivo da Universidade Federal do Pampa e seus estatutos;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente;
- prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL);
- certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral relativas aos dirigentes da entidade, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos últimos cinco anos e dos locais onde os dirigentes exerçam, ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas; e,

- declaração de que os dirigentes da entidade não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECER (SF) Nº 27, DE 2020**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019, que Aprova o ato que outorga permissão à Universidade Federal do Pampa para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sant'ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.

**PRESIDENTE:** Senador Vanderlan Cardoso

**RELATOR:** Senador Oriovisto Guimarães

19 de Fevereiro de 2020

**PARECER Nº           , DE 2020**

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019 (nº 1.002, de 2018, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Sant'ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.*



RELATOR: Senador **ORIOVISTO GUIMARÃES**

**I – RELATÓRIO**

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 594, de 2019 (nº 1.002, de 2018, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Sant'ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de

Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

Devido à sua especificidade, os canais de radiodifusão educativa são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT). A Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), regulamenta a matéria no âmbito infralegal.

As normas aplicáveis exigem a apresentação de uma vasta documentação a ser fornecida pela entidade interessada pela execução do serviço de radiodifusão sonora com fins educativos.

Nesse sentido, em que pese a confirmação, pelo MCTIC, da conformidade da habilitação e outorga da Universidade Federal do Pampa, não foi possível identificar, nos autos do processo, alguns documentos previstos na regulamentação específica.



### III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do PDL nº 594, de 2019, nos termos do art. 335 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

### REQUERIMENTO Nº , DE 2020

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações as seguintes informações referentes à permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 594, de 2019:

- ato constitutivo da Universidade Federal do Pampa e seus estatutos;
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da entidade;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente;
- prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL);
- certidões negativas cíveis e criminais das Justiças estadual, distrital, federal e eleitoral relativas aos dirigentes da entidade, e certidões de protestos de títulos, dos locais de residência nos



últimos cinco anos e dos locais onde os dirigentes exerçam, ou tenham exercido, no mesmo período, atividades econômicas; e,

- declaração de que os dirigentes da entidade não estão no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargo ou função do qual decorra foro especial.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





## Relatório de Registro de Presença

CCT, 19/02/2020 às 10h - 2ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)		
TITULARES		SUPLENTES
RENAN CALHEIROS		1. CONFÚCIO MOURA <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>		2. DÁRIO BERGER <b>PRESENTE</b>
DANIELLA RIBEIRO		3. LUIZ DO CARMO <b>PRESENTE</b>
VANDERLAN CARDOSO <b>PRESENTE</b>		4. MAILZA GOMES

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)		
TITULARES		SUPLENTES
IZALCI LUCAS <b>PRESENTE</b>		1. MARA GABRILLI
RODRIGO CUNHA <b>PRESENTE</b>		2. PLÍNIO VALÉRIO <b>PRESENTE</b>
JUÍZA SELMA		3. MAJOR OLÍMPIO <b>PRESENTE</b>

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)		
TITULARES		SUPLENTES
ALESSANDRO VIEIRA <b>PRESENTE</b>		1. FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>
ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>		2. KÁTIA ABREU
WEVERTON		3. ACIR GURGACZ

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)		
TITULARES		SUPLENTES
JEAN PAUL PRATES <b>PRESENTE</b>		1. FERNANDO COLLOR
PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>		2. ROGÉRIO CARVALHO

PSD		
TITULARES		SUPLENTES
AROLDE DE OLIVEIRA <b>PRESENTE</b>		1. CARLOS VIANA <b>PRESENTE</b>
ANGELO CORONEL <b>PRESENTE</b>		2. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)		
TITULARES		SUPLENTES
CHICO RODRIGUES <b>PRESENTE</b>		1. ZEQUINHA MARINHO
WELLINGTON FAGUNDES <b>PRESENTE</b>		2. VAGO

PODEMOS		
TITULARES		SUPLENTES
ORIOVISTO GUIMARÃES <b>PRESENTE</b>		1. STYVENSON VALENTIM <b>PRESENTE</b>

### Não Membros Presentes

FLÁVIO BOLSONARO  
LUIZ PASTORE  
LASIER MARTINS  
NELSINHO TRAD  
LUIS CARLOS HEINZE  
PAULO PAIM

**DECISÃO DA COMISSÃO****(PDL 594/2019)**

NA 2ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

19 de Fevereiro de 2020

Senador VANDERLAN CARDOSO

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,  
Comunicação e Informática

**11**



## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 12/02/2020 às 09h30 - 1ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO	3. LUIZ PASTORE <b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
MARA GABRILLI	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO <b>PRESENTE</b>
ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>	4. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
LEILA BARROS	1. ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>
WEVERTON	2. PRISCO BEZERRA
FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>	3. FABIANO CONTARATO
JORGE KAJURU	4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	3. FERNANDO COLLOR

<b>PSD</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA
IRAJÁ	2. PAULO ALBUQUERQUE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
JAYME CAMPOS <b>PRESENTE</b>	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	2. CHICO RODRIGUES

**Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
 IZALCI LUCAS  
 AROLDE DE OLIVEIRA  
 ANGELO CORONEL



Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**

**Não Membros Presentes**

MARCOS DO VAL



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

2-1-F  
A Publicação  
A DTR  
Aprovado em 12/02/20  
Senador (a) ROMÁRIO  
Presidente da CAS-SF

## REQUERIMENTO Nº 4 DE 2020

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre a falta de verbas para a Casa da Mulher Brasileira.

Nesses termos:

1. Qual a justificativa para a falta de recursos destinados ao programa Casa da Mulher Brasileira?
2. Qual o valor orçamentário, executado no ano de 2019, para o programa Casa da Mulher Brasileira?
3. Qual alternativa foi adotada por esse órgão visando custear a Casa da Mulher Brasileira?
4. Qual alternativa foi adotada por esse órgão visando reduzir danos ou minorar os efeitos da falta de recursos para custear o programa Casa da Mulher Brasileira? O que de fato foi efetivado por ação executiva a título de alternativa ao programa Casa da Mulher Brasileira?
5. Quais unidades da Casa da Mulher Brasileira estão em funcionamento e quais unidades tiveram atividades encerradas e prejudicadas, em 2019, por falta de recursos?

Recebido em 12/02/20  
Hora 11:16  
Eduardo A  
Estagiário - SL/SF/SGM



SF20113.45505-28 (LexEdit)

Página: 1/3 05/02/2020 15:06:55

872aa9bf6c4b738f221161bb79f95567d2ccea16



6. Quais foram os efeitos provocados na política de combate à violência contra a mulher em razão da não aplicação de recursos orçamentários destinados ao programa Casa da Mulher Brasileira?

### JUSTIFICAÇÃO

O Estado brasileiro implantou, entre outros, o programa “Casa da Mulher Brasileira” com o escopo de construir uma rede de atendimento à mulher em situação de violência. Assim, esse programa recebe, acolhe e escuta as mulheres vítimas de violência, prestando apoio psicossocial e disponibilizando delegacia especializada, juizado, interação com o Ministério Público e Defensoria Pública, promoção da autonomia, central de transportes, ilha digital, brinquedoteca para filhos, ações preventivas e campanhas de conscientização social.

Ora, quando uma mulher cria coragem para denunciar a violência doméstica, começa uma peregrinação. Ela precisa ir à delegacia, buscar orientação jurídica, auxílio psicológico e, nos casos mais extremos, encontrar alternativas até de moradia para recomeçar a vida. Para dar todos esses passos, em geral, é preciso ir a diversos locais diferentes e recontar muitas vezes as histórias de dor. Assim, a Casa da Mulher Brasileira é o programa que cria o local para concentrar diversos serviços voltados a mulheres vítimas de violência.

Todavia, a Casa da Mulher Brasileira ficou sem um único centavo em 2019. Ou seja, houve uma paralização total do programa no ano de 2019, de modo que apenas cinco unidades estão funcionando. Assim, a falta de recursos orçamentários para o programa significa a falta de prioridade do governo para políticas públicas voltadas para mulheres. Entre 2015 e 2019, o orçamento da Secretaria da Mulher, órgão do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, foi reduzido de R\$ 119 milhões para R\$ 5,3 milhões. Levantamento do Jornal O Estado de São Paulo aponta que, naquele período, os pagamentos para



Página: 2/3 05/02/2020 15:06:55

872aa9bf6c4b738f221161bb79f9555d7d2ccea16



atendimento (efetivação do gasto) às mulheres em situação de violência recuaram de R\$ 34,7 milhões para apenas R\$ 194,5 mil.

Por sua vez, sabemos que a Lei Maria da Penha representa um grande avanço no combate à violência contra as mulheres, mas essa luta ainda sofre grandes dificuldades como a deficiência da Rede de Enfrentamento à Violência. Para tentar mudar esse cenário, o programa Casa da Mulher Brasileira é importantíssimo, afinal a Casa da Mulher brasileira é o modelo de atendimento à mulher em situação de violência mais próximo do que está previsto na Lei Maria da Penha, justamente porque o programa é inovador ao integrar serviços de atendimento e capacitação para emprego e geração de renda, a fim de ajudar a quebrar o chamado ciclo da violência.

Tristemente o desmantelamento do programa Casa da Mulher Brasileira ocorre em momento de aumento da violência contra às mulheres. No Brasil, uma mulher é agredida a cada quatro minutos, segundo dados do Ministério da Saúde. Os índices de feminicídio também vêm em uma crescente nos últimos anos, mas, na política, o tema não ganha prioridade. Assim, esse esvaziamento de recursos orçamentário torna inconteste a falta de prioridade política para o tema.

Sala das Sessões, de de .

  
**Senador Rogério Carvalho**  
(PT - SE)

  
Sen. Paulo Paim



SF/20113.45505-28 (LexEdit)

Página: 3/3 05/02/2020 15:06:55

872aa9bf9c4b738f221161bb79f955d7d2ccea16





## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 12/02/2020 às 09h30 - 1ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS PRESENTE
EDUARDO GOMES	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO	3. LUIZ PASTORE PRESENTE
LUIZ DO CARMO	4. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE	5. VANDERLAN CARDOSO

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM	2. EDUARDO GIRÃO PRESENTE
ROMÁRIO PRESENTE	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE PRESENTE	4. FLÁVIO BOLSONARO PRESENTE

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS	1. ELIZIANE GAMA PRESENTE
WEVERTON	2. PRISCO BEZERRA
FLÁVIO ARNS PRESENTE	3. FABIANO CONTARATO
JORGE KAJURU	4. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	2. PAULO ROCHA
ZENAIDE MAIA PRESENTE	3. FERNANDO COLLOR

PSD	
TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA
IRAJÁ	2. PAULO ALBUQUERQUE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS PRESENTE	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES PRESENTE	2. CHICO RODRIGUES

**Não Membros Presentes**

DÁRIO BERGER  
 IZALCI LUCAS  
 AROLDE DE OLIVEIRA  
 ANGELO CORONEL



Senado Federal

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

MARCOS DO VAL

**12**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS Nº 9, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Saúde.

**DESPACHO:** À CDIR.

**AUTORIA:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE), Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)



[Página da matéria](#)

**REQ**  
**00009/2020**SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Rogério Carvalho**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre a política de combate à Aids.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre a política de combate à Aids.

1. Por meio de um decreto presidencial, em maio de 2019, o governo federal modificou a estrutura do departamento que promove o combate à Aids no Ministério da Saúde. O Departamento de IST (Infecções Sexualmente Transmissíveis), Aids e Hepatites Virais passou a se chamar Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis. O departamento passou, então a tratar de doenças que não são transmitidas sexualmente, como hanseníase e tuberculose. Passado quase um ano do decreto, as políticas públicas para doenças sexualmente transmissíveis foram prejudicadas, sofreram algum descaso, com a ampliação do departamento?

2. À época do decreto, o Ministério da Saúde afirmou que a estratégia de resposta brasileira ao HIV não seria prejudicada, apesar do Programa Brasileiro de Aids, pioneiro no mundo, ter sido referência internacional por décadas na luta contra a Aids. Existe algum documento que comprove que a estratégia de combate



SF/20502.69229-28 (LexEdit)

ao HIV não foi prejudicada com o decreto? Em caso positivo, encaminhar com as respostas.

3. Qual era o orçamento executado destinado às políticas públicas de combate específico ao HIV no ano de 2017 e 2018, portanto, antes do decreto? E qual foi o orçamento executado depois da expedição do referido decreto?

4. Quais os resultados concretos da política de combate à Aids decorrente da nova estrutura do departamento citado? Ou seja, quais os resultados obtidos pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis de maio de 2019 até o momento de resposta deste requerimento?

5. Quanto custou aos cofres públicos, em 2019, a compra dos medicamentos antirretrovirais? Quanto está programado de gasto para 2020?

6. Existe alguma participação ou atribuição a ser realizada pelo Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis, do Ministério da Saúde, com a política e campanha promovida pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos sob o mote “tudo tem seu tempo: adolescência primeiro, gravidez depois”, que propõe o adiamento do início da vida sexual como método para prevenir a gravidez entre jovens? Em caso positivo, qual a participação e/ou atribuição?

7. De que maneira a campanha acima mencionada impacta a política de combate à Aids desenvolvida pelo Ministério da Saúde?

## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil vem enfrentando uma explosão de casos de HIV entre jovens. Segundo o relatório anual divulgado em 2019 pela Unaid, programa das Nações Unidas sobre o HIV, o país teve um aumento de 21% no número de infecções



SF/20502.69229-28 (LexEdit)

pelo vírus entre 2010 e 2018. A alta vai na contramão da tendência mundial, de estagnação no número de novos casos. Segundo especialistas, o avanço do vírus tem relação com o conservadorismo crescente em torno do debate e com a redução das campanhas preventivas.

Nesse contexto, o Presidente da República faz declarações estigmatizantes, desrespeitosas e descoladas da realidade: “Uma pessoa com HIV, além de ser um problema sério para ela, é uma despesa para todos aqui no Brasil”. Estamos vivendo a negação da ciência, da política e do humanismo civilizatório.

Nos anos 1980 foi criado o Programa Brasileiro de Aids como resposta a epidemia crescente da doença no país. O programa se tornou uma pasta especial do Ministério da Saúde e chegou a ser um exemplo internacional. Com o tratamento disponível no Sistema Único de Saúde (uma pessoa com HIV no Brasil consegue se tratar gratuitamente pelo SUS), o impacto na vida das pessoas foi imediato.

Como dito, nos últimos anos, o número de pessoas portadoras do HIV vem aumentando. A resposta do atual governo é pré-histórica e ineficaz. Ao invés de ampliar debates acerca de educação sexual, criar uma campanha informativa sobre o vírus e fortalecer o programa que já vinha dando certo, o governo opta por uma campanha de abstinência sexual e o desmantelamento do departamento que era exemplo de saúde pública. Além disso, o presidente responsabiliza as pessoas por um problema social. Ora, a campanha promovida pelo governo (Ministério da Família, Mulher e dos Direitos Humanos) não cita o uso de preservativos ou de outros métodos contraceptivos, modelo considerado ineficaz por especialistas.

A saúde é um dever do Estado e direito de todos. Vidas soropositivas também são vidas – parece óbvio para alguns, mas não para o atual governo.



SF/20502.69229-28 (LexEdit)

---

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, informações sobre a política de combate à Aids.

---

Sala das Sessões, de de .

**Senador Rogério Carvalho**  
**(PT - SE)**



SF/20502.69229-28 (LexEdit)



## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CAS, 19/02/2020 às 09h30 - 2ª, Extraordinária**  
 Comissão de Assuntos Sociais

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>	
TITULARES	SUPLENTES
RENAN CALHEIROS	1. MECIAS DE JESUS <b>PRESENTE</b>
EDUARDO GOMES <b>PRESENTE</b>	2. FERNANDO BEZERRA COELHO
MARCELO CASTRO <b>PRESENTE</b>	3. LUIZ PASTORE <b>PRESENTE</b>
LUIZ DO CARMO <b>PRESENTE</b>	4. MAILZA GOMES
LUIS CARLOS HEINZE <b>PRESENTE</b>	5. VANDERLAN CARDOSO

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>	
TITULARES	SUPLENTES
MARA GABRILLI	1. JUÍZA SELMA
STYVENSON VALENTIM <b>PRESENTE</b>	2. EDUARDO GIRÃO
ROMÁRIO <b>PRESENTE</b>	3. ROSE DE FREITAS
SORAYA THRONICKE <b>PRESENTE</b>	4. FLÁVIO BOLSONARO <b>PRESENTE</b>

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>	
TITULARES	SUPLENTES
LEILA BARROS <b>PRESENTE</b>	1. ELIZIANE GAMA <b>PRESENTE</b>
WEVERTON	2. PRISCO BEZERRA <b>PRESENTE</b>
FLÁVIO ARNS <b>PRESENTE</b>	3. FABIANO CONTARATO <b>PRESENTE</b>
JORGE KAJURU	4. VAGO

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>	
TITULARES	SUPLENTES
HUMBERTO COSTA	1. PAULO PAIM <b>PRESENTE</b>
ROGÉRIO CARVALHO <b>PRESENTE</b>	2. PAULO ROCHA <b>PRESENTE</b>
ZENAIDE MAIA <b>PRESENTE</b>	3. FERNANDO COLLOR

<b>PSD</b>	
TITULARES	SUPLENTES
NELSINHO TRAD	1. CARLOS VIANA
IRAJÁ	2. PAULO ALBUQUERQUE
OTTO ALENCAR	3. SÉRGIO PETECÃO

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>	
TITULARES	SUPLENTES
JAYME CAMPOS <b>PRESENTE</b>	1. ZEQUINHA MARINHO
MARIA DO CARMO ALVES <b>PRESENTE</b>	2. CHICO RODRIGUES <b>PRESENTE</b>

**Não Membros Presentes**

RODRIGO CUNHA  
 WELLINGTON FAGUNDES  
 DÁRIO BERGER  
 IZALCI LUCAS

**13**



## SENADO FEDERAL

### REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO Nº 11, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Girão (PODEMOS/CE)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

APROVADO em 11/03/2020

Presidente da CDR

À CDR

REQUERIMENTO Nº 11 DE 2020 - CDR.

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Onix Lorenzoni, informações sobre os dados divulgados na reportagem do Estadão/Broadcast, que afirma que o Nordeste recebeu apenas 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões, mesmo sendo a Região que concentra 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Onix Lorenzoni, informações sobre os dados divulgados na reportagem do Estadão/Broadcast, que afirma que o Nordeste recebeu apenas 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões, mesmo sendo a Região que concentra 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais são os critérios para a concessão do Bolsa Família que justificaram a distribuição de apenas 3% dos benefícios às famílias do Nordeste enquanto o Sul e o Sudeste responderam por 75% das novas concessões?
2. Qual a justificativa do Ministérios para os cortes nos percentuais de concessão do Nordeste, uma vez que é a região do país com maior número de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza?
3. Porque o número de benefícios concedidos a um estado da Região Sul, com população oito vezes menor que o Nordeste, teve o

Recebido em 11/03/2020  
Hora: 14:11  
Chiquinho Eduardo Mendes Ferreira  
Matrícula: 20851 SLSF/SGM



SF20911.24331-17 (LexEdit)

Página: 1/2 09/03/2020 18:12:32

7d8f15d90da2a6a4cd992cf49bb00e00a6ca0676

SEADT  
Folha: 1



dobro de concessões feitas em relação às concessões da Região Nordeste inteira?

4. Requeremos, ainda, a relação de Municípios mais afetados pela diminuição das concessões, e o percentual (por Município) de cobertura do programa frente à estimativa de famílias em situação de pobreza.

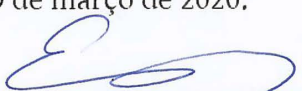
### JUSTIFICAÇÃO

Reportagem do Estadão/Broadcast afirma que, ao analisar dados fornecidos pelo Ministério da Cidadania ao Congresso, o Governo atual priorizou a região sul e Sudeste em detrimento ao Nordeste na distribuição das novas concessões do Benefício do Bolsa Família. Segundo a reportagem, o Nordeste recebeu 3% dos novos benefícios enquanto Sul e Sudeste responderam por 75% das novas concessões. A série histórica mostra que houve um pico de novas concessões do Bolsa Família em janeiro que se refletiu em todas as regiões, exceto o Nordeste.

Antes de ter sua fatia nas concessões do Bolsa Família reduzida a 3% em janeiro de 2020, o Nordeste vinha respondendo por 35% a 39% dos novos benefícios ao longo de 2019. A distribuição chama a atenção porque é a Região Nordeste que concentra o maior número de famílias necessitadas e ainda desassistidas pelo programa, concentrando 36,8% das famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza na fila de espera.

É preciso esclarecer a veracidade desses dados e se está havendo, por parte do Governo Federal, uma perseguição em relação ao Nordeste por questões políticas.

Sala das Sessões, 9 de março de 2020.

  
**Senador Eduardo Girão**  
(PODEMOS - CE)



Página: 2/2 09/03/2020 18:12:32

7d8f15d90da2a6a4cd992cf49bb00e00efca0676





## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CDR, 11/03/2020 às 09h - 06ª, Extraordinária**  
**Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo**

Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)			
TITULARES		SUPLENTE	
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES	
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO	
CIRO NOGUEIRA		3. DANIELLA RIBEIRO	
VAGO		4. EDUARDO BRAGA	

Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)			
TITULARES		SUPLENTE	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI	
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. JUÍZA SELMA	

Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)			
TITULARES		SUPLENTE	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS	PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)			
TITULARES		SUPLENTE	
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES	PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA	

PSD			
TITULARES		SUPLENTE	
PAULO ALBUQUERQUE	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL	
OMAR AZIZ		2. OTTO ALENCAR	

Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)			
TITULARES		SUPLENTE	
CHICO RODRIGUES		1. JORGINHO MELLO	
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. VAGO	

PODEMOS			
TITULARES		SUPLENTE	
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM	PRESENTE

**Não Membros Presentes**

IRAJÁ  
 PAULO ROCHA  
 PAULO PAIM  
 TELMÁRIO MOTA

11/03/2020 10:53:56



Página 1 de 1



## Senado Federal

**Relatório de Registro de Presença**  
**CDR, 11/03/2020 às 09h - 06ª, Extraordinária**  
 Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

<b>Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
MARCELO CASTRO	PRESENTE	1. EDUARDO GOMES
DÁRIO BERGER		2. FERNANDO BEZERRA COELHO
CIRO NOGUEIRA		3. DANIELLA RIBEIRO
VAGO		4. EDUARDO BRAGA

<b>Bloco Parlamentar PSDB/PSL (PSDB, PSL)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
IZALCI LUCAS	PRESENTE	1. MARA GABRILLI
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	2. RODRIGO CUNHA
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	3. JUÍZA SELMA

<b>Bloco Parlamentar Senado Independente (PATRIOTA, REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA PRESENTE
RANDOLFE RODRIGUES		2. FLÁVIO ARNS PRESENTE
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	3. WEVERTON

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
JAQUES WAGNER		1. JEAN PAUL PRATES PRESENTE
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	2. HUMBERTO COSTA

<b>PSD</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
PAULO ALBUQUERQUE	PRESENTE	1. ANGELO CORONEL
OMAR AZIZ		2. OTTO ALENCAR

<b>Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
CHICO RODRIGUES		1. JORGINHO MELLO
ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE	2. VAGO

<b>PODEMOS</b>		
<b>TITULARES</b>		<b>SUPLENTES</b>
EDUARDO GIRÃO	PRESENTE	1. STYVENSON VALENTIM PRESENTE

**Não Membros Presentes**

IRAJÁ  
 PAULO ROCHA  
 PAULO PAIM  
 TELMÁRIO MOTA

**14**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 923, DE 2019

Informações ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

**AUTORIA:** Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)

À Comissão  
Assinatura  
em 17.10.19.

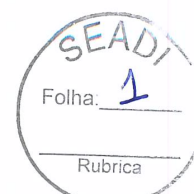
SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 923 , DE 2019

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 142 do Regimento Interno, o envio de requerimento de informações ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública para o fornecimento de informações por seus órgãos subordinados, especialmente:

a) o Conselho Administrativo de Defesa Econômica, sobre eventuais riscos à livre concorrência, domínio de mercado relevante, abuso de posição dominante e aumento arbitrário de lucros; e

b) a Secretaria Nacional do Consumidor, pertinente à proteção dos interesses econômicos dos consumidores e da liberdade de escolha dos fornecedores, à garantia da qualidade dos serviços prestados e à comutatividade entre o serviço prestado e o preço dos serviços.



### Justificativa

Segundo dados da Agência Nacional de Telecomunicações, em fevereiro de 2019 existiam 17 milhões de 370 mil contratos de TV por Assinatura ativos no País. De acordo com a mesma agência, a Claro(Net) teria 48,54% desses contratos, a (8,43 milhões de contratos ativos), a Sky 30,32% (5,27 milhões), a Oi 9,20% (1,60 milhão) e a Vivo 8,84% (1,53 milhão)<sup>1</sup>.

Como se percebe, o mercado é controlado por quatro conglomerados econômicos, o que facilita o abuso do poder econômico, o estabelecimento e a alteração unilateral de condições contratuais, o aumento arbitrário dos lucros e dos preços dos serviços prestados, sempre em prejuízo do consumidor.

Nesse ponto, menciona-se a abertura de processo administrativo pelo Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), órgão da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, contra as empresas Sky Brasil Serviços Ltda., Oi Móvel S.A. (OI TV) e Claro S.A. (NET), em razão da exclusão de canais de pacotes contratados sem qualquer compensação ao consumidor.

<sup>1</sup> <https://www.anatel.gov.br/institucional/noticias-destaque/46-noticias/2235-tv-paga-tem-17-37-milhoes-de-assinantes-em-fevereiro-de-2019>





Diante desse quadro, (a) a revogação de dispositivo que limita a participação de concessionárias e permissionárias de radiodifusão sonora e de sons e imagens e por produtoras e programadoras sediadas no País no controle de empresas prestadores de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, (b) bem como a autorização de que estas prestadores de serviço produzam conteúdo audiovisual para veiculação no serviço de acesso condicionado tem potencial para concentrar ainda mais a distribuição do serviço de TV por Assinatura em nosso País, em detrimento da livre concorrência e da liberdade de escolha do consumidor.

Pelo exposto, entende-se fundamental a manifestação do Ministério da Justiça e Segurança Pública sobre a modificação pretendida, especialmente do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e da Secretaria Nacional do Consumidor, sobre os riscos e possíveis externalidades negativas advindas da aprovação do Projeto de Lei nº 3832, de 2019, nos termos do requerimento ora formulado.



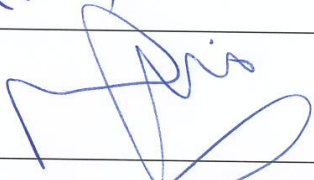
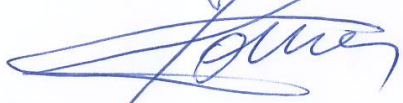

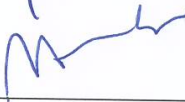
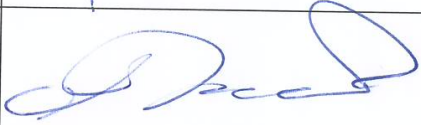
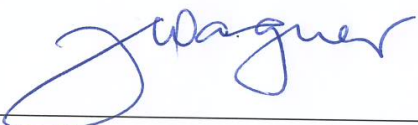

Sala das Sessões, em 25 de setembro de 2019.

Assinatura manuscrita em azul, aparentemente de um senador, com o nome 'Senador Rodrigo Toldado' visível na base da assinatura.



**1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO  
SENADO FEDERAL - 2020**

**12 de FEVEREIRO de 2020, às 09hs**

<b>Senador Davi Alcolumbre</b> Presidente	
<b>Senador Antonio Anastasia</b> 1º Vice-Presidente	
<b>Senador Lasier Martins</b> 2º Vice-Presidente	
<b>Senador Sérgio Petecão</b> 1º Secretário	
<b>Senador Eduardo Gomes</b> 2º Secretário	
<b>Senador Flávio Bolsonaro</b> 3º Secretário	
<b>Senador Luis Carlos Heinze</b> 4ª Secretário	
<b>Senador Marcos do Val</b> 1º Suplente de Secretário	
<b>Senador Weverton</b> 2º Suplente de Secretário	
<b>Senador Jaques Wagner</b> 3º Suplente de Secretário	
<b>Senador Leila Barros</b> 4º Suplente de Secretário	

**15**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 11, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

**AUTORIA:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

## REQUERIMENTO Nº DE



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Cidadania, Osmar Terra, informações ao Senado Federal sobre a situação das instalações olímpicas que constituem legado das Olimpíadas de 2016 e foram recentemente interditadas pela Justiça Federal, em ano olímpico, e na fase final de preparação das equipes representativas do País. .

Nesses termos, requisita-se informações sobre:

1. As providências adotadas para construção de plano de manutenção e utilização das instalações olímpicas, que fazem parte do legado das Olimpíadas de 2016, após a extinção da AGLO – Autoridade de Governança do Legado Olímpico para os jogos Olímpicos, efetivada por meio do Decreto Federal nº 9.674/2019; e
2. As providências que estão sendo tomadas frente à decisão da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 17ª Vara Federal, no último dia 15/01/2020 concedeu liminar a pedido do Ministério Público Federal para a interdição das Instalações construídas para as Olimpíadas no Rio de Janeiro.

## JUSTIFICAÇÃO

Fomos surpreendidos, com a decisão da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da 17ª Vara Federal, no último dia 15/01/2020 concedeu liminar a pedido do Ministério Público Federal para a interdição das Instalações construídas para as Olimpíadas no Rio de Janeiro, tendo por base o suposto estado de abandono daquelas instalações e possível descumprimento de normas de segurança levantadas pelo Corpo de Bombeiros Estadual.

Cumprе destacar que a interdição acarreta graves e irreparáveis prejuízos ao esporte brasileiro, a exemplo da equipe feminina de basquete que está utilizando parte das instalações para os seus treinamentos visando o campeonato pré-olímpico, além de outras modalidades esportivas que utilizam todo o complexo, especialmente em um ano olímpico, na fase final de preparação para os jogos.

Além disso, é importante destacar o investimento bilionário dos recursos públicos empreendido pela Nação na construção do centro olímpico, sendo necessária sua correta utilização.

Diante deste quadro, solicitamos o apoio de todos os Srs. Senadores e Sras. Senadoras, para aprovação do presente Requerimento, nos termos ora apresentados.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2020.

**Senadora Leila Barros**  
**(PSB - DF)**



**16**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 21, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado do Meio Ambiente.

**AUTORIA:** Senador Fabiano Contarato (REDE/ES)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Ministro,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Meio Ambiente, Ricardo de Aquino Salles, informações sobre quais medidas fiscalizatórias estão sendo tomadas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e pelos demais órgãos de controle ambiental para impedir a comercialização de gado oriundo de pastagens desmatadas irregularmente na região da Amazônia Legal, em especial as denúncias veiculadas pelo jornal inglês "The Guardian" e pelo "Repórter Brasil", os quais apontam que fazendeiros multados por crimes ambientais comercializam seus animais com os maiores frigoríficos do país no estado do Pará, prática essa conhecida como o comércio do "boi pirata".

Nesses termos, requisita-se:

1. Que se preste informações a respeito da política, dos instrumentos e das ações que tem sido efetivamente tomadas para combater o chamado "boi pirata";
2. Que se preste informações a respeito da estrutura, da quantidade de agentes e dos meios que o IBAMA tem para atuar na região, com comparativo pormenorizado da infraestrutura dos últimos 10 (dez) anos.



## JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o maior produtor mundial de gado, tendo sua carne presente em mais de 150 países. Nossa agropecuária coloca o país como a "fazenda do mundo", gerando alimento para bilhões de pessoas ao longo do globo, fato esse que muito nos orgulha como nação. No entanto, é necessário frisar que o cenário ambiental atual é desastroso, nunca antes se teve notícias de tamanhos retrocessos na defesa de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o qual é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 225, *caput*, da Constituição Federal). E, como bem preceitua a Carta Magna, impõe-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Assim, preocupa-nos que uma importante atividade econômica esteja sendo manchada por práticas que colocam em risco um direito imprescindível à vida humana e, em particular, a maior floresta do mundo. Isso porque, segundo dados divulgados pela Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), mais de 80% do desmatamento no Brasil no período de 1990 a 2005 foi associado à conversão de terras em terrenos de pastoreio(1). Esse dado alarmante vem ao encontro das denúncias veiculadas pelo "The Guardian" e pelo "Repórter Brasil" (2) e se faz necessário que os órgãos de controle ambiental prestem informações a respeito das medidas que estão sendo tomadas.

Ante o exposto, solicito que seja encaminhado o presente requerimento ao Ministério Responsável, nos termos do que dispõem o art. 50, §2º, da Constituição Federal e o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Respeitosamente,

Fontes:



SF/20041.37948-93 (LexEdit)

(1) <https://nacoesunidas.org/fao-pastoreio-causou-80-do-desflorestamento-no-brasil-entre-1990-2005/> Acesso em 5/2/2020 às 10h21.

(2) <https://reporterbrasil.org.br/2019/08/jbs-marfrig-e-frigol-compram-gado-de-desmatadores-em-area-campea-de-focos-de-incendio-na-amazonia/> Acesso em 5/2/2020 às 10h.

<https://reporterbrasil.org.br/2019/12/%EF%BB%BFqueimadas-na-amazonia-sao-3-vezes-mais-comuns-em-areas-proximas-a-frigorificos/> Acesso em 5/2/2020 às 9h31.

<https://www.theguardian.com/environment/2019/dec/11/dont-invest-in-brazilian-meat-warn-deforestation-campaigners> Acesso em 5/2/2020 às 9h35.

<https://www.theguardian.com/environment/2019/dec/10/revealed-fires-three-times-more-common-in-amazon-beef-farming-zones> Acesso em 5/2/2020 às 9h11.

<https://www.theguardian.com/environment/2019/jul/02/revealed-amazon-deforestation-driven-global-greed-meat-brazil> Acesso em 5/2/2020 às 8h12,

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2020.

**Senador Fabiano Contarato**  
**(REDE - ES)**  
**Presidente da Comissão de Meio Ambiente**



**17**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 76, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Economia.

**AUTORIA:** Senador Romário (PODEMOS/RJ)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Romário

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre estimativa de impacto orçamentário e financeiro caso se aprove a redução de multas no âmbito do Simples Nacional e sua respectiva memória de cálculo detalhada, para os anos de 2020,2021 e 2022.

Sr. Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, informações sobre estimativa de impacto orçamentário e financeiro caso se aprove a redução de multas no âmbito do Simples Nacional e sua respectiva memória de cálculo detalhada, para os anos de 2020,2021 e 2022.

Nesses termos, requisita-se:

1. Qual a legislação aplicável às multas por atraso no pagamento do Simples Nacional?
2. Nos anos de 2017, 2018 e 2019, quanto foi arrecadado de receitas relacionadas a essas multas?
3. Qual o número atual de empresas optantes pelo Simples Nacional, por anexo da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas faixas?
4. Qual a taxa de inadimplência no Simples Nacional? Qual a média de dias de atraso nos pagamentos? Há outros indicadores quanto



à inadimplência que possam ser úteis para estimar o impacto financeiro da redução das multas? Quais seriam e quais os valores em 2017, 2018 e 2019?

5. Qual seria o impacto financeiro estimado para cada ponto percentual de redução das multas relativas ao Simples Nacional para os anos de 2020, 2021 e 2022?
6. Há estudos ou quaisquer informações da Receita Federal sobre os efeitos da redução de multas sobre a arrecadação dos tributos?



### JUSTIFICAÇÃO

Recebemos da sociedade civil proposta de redução de multas no âmbito do Simples Nacional. Para que se viabilizem as análises que possam eventualmente fundamentar proposição legislativa, são necessárias algumas informações do Ministério da Economia, pois a consultoria orçamentária do Senado Federal, não conseguiu estimar, de forma conclusiva, o impacto orçamentário e financeiro da redução das multas no âmbito do Simples. Entretanto, considerando alguns dados da execução da receita no ano de 2019, estimaram-se impactos mínimos que ocorreriam em alguns cenários. Por exemplo, estimou-se que a redução da multa diária de 0,33% para 0,1650% geraria impacto financeiro negativo de, no mínimo, R\$ 43,2 milhões em 2020, R\$ R\$ 46 milhões em 2021 e R\$ 48,8 milhões em 2022.

Ante à precariedade de dados, enviamos este requerimento. Acreditamos que o Parlamento deve se pautar não apenas pela política, mas também pela técnica e pelo conhecimento científico. As respostas a esses questionamentos serão muito úteis para que avaliemos a viabilidade e a oportunidade de uma proposição legislativa para redução de multas no âmbito do Simples Nacional.

Diante do exposto, submetemos o presente requerimento aos nobres pares para que o pedido de informações seja encaminhado ao Sr. Ministro da Economia, Paulo Guedes, acompanhado da nota técnica dos estudos realizados pela consultoria orçamentária que poderão auxiliar nas respostas prestadas pelo Ministério da Economia.

Sala das Sessões, 17 de fevereiro de 2020.

**Senador Romário**  
**(PODEMOS - RJ)**



**18**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 85, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Cidadania.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

Nesses termos, requisita-se que sejam respondidas as seguintes questões:

1. Qual é a quantidade atual de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe? E qual era a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe ao final dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018?
2. Qual a quantidade de famílias que aguardavam na fila para concessão de benefícios em Sergipe, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, mês a mês?
3. Qual foi a média de novas concessões em Sergipe, por mês, entre janeiro de 2019 e maio de 2019?
4. Qual foi a média de novas concessões em Sergipe, por mês, entre junho de 2019 e dezembro de 2019?



5. Se houve redução abrupta na média de novas concessões por mês em Sergipe, qual foi o impacto dessa redução no aumento da fila por mês?

6. O que justifica a atual fila de espera para os requerentes ao Programa em Sergipe?

7. Quais são as soluções oferecidas pelo Ministério da Cidadania para mitigar a espera?

8. Qual é o prazo vislumbrado pelo Ministério da Cidadania para que a fila acabe?



### **JUSTIFICAÇÃO**

A complementação de renda proporcionada pelo Programa Bolsa Família tem por objetivo a autonomia e a segurança, sobretudo alimentar, de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social no Brasil. A emancipação das famílias se dá pelo fortalecimento da transferência de renda condicionada ao atendimento de uma série de critérios que geram proteção social às famílias, sobretudo às crianças e aos adolescentes. Infelizmente nos últimos anos o número de brasileiros vivendo na extrema pobreza aumentou, sendo que atualmente mais de 13 milhões de brasileiros são miseráveis. Na contramão de tal necessidade está o fato de que neste ano milhares de pessoas não conseguem acessar o benefício do Programa Bolsa Família. Houve um aumento significativo na fila de espera dos solicitantes e até o momento há controversas em relação à quantidade específica e mesmo às soluções para contensão do quadro. A fim de elucidar o quadro, rogo respeitosamente que as perguntas acima sejam respondidas pelo Ministério da Cidadania. Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.

---

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

---

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(CIDADANIA - SE)**



SF/20959.38567-22 (LexEdit)

**RGS**  
**00085/2020**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

Nesses termos, requisita-se que sejam respondidas as seguintes questões:

1. Qual é a quantidade atual de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe? E qual era a quantidade de beneficiários do Programa Bolsa Família em Sergipe ao final dos anos 2015, 2016, 2017 e 2018?
2. Qual a quantidade de famílias que aguardavam na fila para concessão de benefícios em Sergipe, entre janeiro de 2019 e dezembro de 2019, mês a mês?
3. Qual foi a média de novas concessões em Sergipe, por mês, entre janeiro de 2019 e maio de 2019?
4. Qual foi a média de novas concessões em Sergipe, por mês, entre junho de 2019 e dezembro de 2019?



SF/20959.38567-22 (LexEdit)

5. Se houve redução abrupta na média de novas concessões por mês em Sergipe, qual foi o impacto dessa redução no aumento da fila por mês?
6. O que justifica a atual fila de espera para os requerentes ao Programa em Sergipe?
7. Quais são as soluções oferecidas pelo Ministério da Cidadania para mitigar a espera?
8. Qual é o prazo vislumbrado pelo Ministério da Cidadania para que a fila acabe?

### JUSTIFICAÇÃO

A complementação de renda proporcionada pelo Programa Bolsa Família tem por objetivo a autonomia e a segurança, sobretudo alimentar, de famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social no Brasil. A emancipação das famílias se dá pelo fortalecimento da transferência de renda condicionada ao atendimento de uma série de critérios que geram proteção social às famílias, sobretudo às crianças e aos adolescentes. Infelizmente nos últimos anos o número de brasileiros vivendo na extrema pobreza aumentou, sendo que atualmente mais de 13 milhões de brasileiros são miseráveis. Na contramão de tal necessidade está o fato de que neste ano milhares de pessoas não conseguem acessar o benefício do Programa Bolsa Família. Houve um aumento significativo na fila de espera dos solicitantes e até o momento há controversas em relação à quantidade específica e mesmo às soluções para contensão do quadro. A fim de elucidar o quadro, rogo respeitosamente que as perguntas acima sejam respondidas pelo Ministério da Cidadania. Sala das Sessões, em 04 de fevereiro de 2020.



Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Cidadania, informações completas acerca da fila de espera de requerentes ao Programa Bolsa Família no Estado de Sergipe.

---

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(CIDADANIA - SE)**



SF/20959.38567-22 (LexEdit)

**19**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 86, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Educação.

**AUTORIA:** Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), informações sobre os impactos do cortes das bolsas de Pós-Graduação em 2019.

Senhor(a) Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Abraham Weintraub, e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC), informações sobre os impactos do cortes das bolsas de Pós- Graduação em 2019.

Nesses termos, requisita

1. Detalhamento técnico, acompanhado de notas técnicas e demais documentos explicativos, da metodologia adotada pelos gestores da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) para a definição dos critérios utilizados para definir os cortes de bolsas de Pós- Graduação no País.
2. Esclarecimento sobre de que modo foi considerado, na metodologia para determinação dos congelamentos:
  - A distribuição regional e estadual dos cortes;
  - O tempo de existências dos programas afetados;



- A manutenção de pesquisas e estudos estratégicos para o desenvolvimento regional e nacional.
3. Denominação dos atores do governo (e eventuais atores externos) que fizeram parte da decisão.
  4. Estudos e considerações realizados a respeito dos impactos econômicos e sociais de curto, médio e longo prazo do congelamento no desenvolvimento do país, bem como os planos de mitigação do impacto, considerando especialmente:
    - Áreas da ciência mais afetadas;
    - Regiões e estados mais afetados;
    - Desenvolvimento dos centros de estudo e programas de pós-graduação que sofreram cortes.
  5. A respeito do orçamento previsto para 2020:
    - Quais os impactos nas atividades do órgão e na distribuição das bolsas?
    - Há previsão ou discussões internas no sentido de ampliar o congelamento ou diminuir o número de bolsas disponibilizadas?
  6. A respeito de programas de cooperação da CAPES com Universidades no exterior:
    - Quantos e quais são os programas de parceria estabelecidos pela CAPES e programas de pesquisas no exterior?
    - Quantas vagas foram oferecidas em 2019 e qual a previsão de quantidade de vagas para 2020?



SF/20210.96369-71 (LexEdit)

- Qual a distribuição regional dos ocupantes de vagas nos programas?

## JUSTIFICAÇÃO

Em 2019, o Ministro da Educação, Abraham Weintraub, adotou medidas de contingenciamento dentro da pasta para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Uma das instituições afetadas pelo bloqueio orçamentário foi a Capes, responsável pelo financiamento das bolsas de pesquisas de diversos estudantes da Graduação e da Pós-Graduação do País para auxiliar o desenvolvimento de suas pesquisas acadêmicas.

O corte de bolsas no período, segundo a Capes, foi de 8% das 85.138 bolsas de pesquisa em vigência no Brasil. A instituição ainda ressaltou que o bloqueio seguiu critérios de ociosidade e de qualidade para embasar a medida. Todavia, apesar do número de cortes ser maior no Sudeste (2.282, ou seja, 6% das bolsas implementadas na região), os Programas de Pós- Graduação do Nordeste foram as que sofreram maior impacto (12% das bolsas da região). O corte ainda afetou áreas que o Governo Bolsonaro e o Ministro consideram prioritárias como Medicina e Engenharias.

Apesar do Ministro anunciar o desbloqueio do orçamento do MEC, os Programas de Pós-Graduação do País e os estudantes-pesquisadores ainda sentem os efeitos desse corte, especialmente nas regiões que mais carecem de pesquisa e desenvolvimento<sup>1</sup>, como o Nordeste. Diante disso, o Requerimento de Informação visa compreender detalhes da metodologia utilizada pelo MEC para definição dos cortes, que medidas serão adotadas pelo Poder Executivo para dirimir os impactos causados na região do Nordeste e quais serão os próximos passos para possibilitar o fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação do País, especialmente nas Regiões Norte e Nordeste.



SF/20210.96369-71 (LexEdit)

O requerimento também pede esclarecimentos do MEC a respeito dos esforços do órgão para garantir a sustentabilidade e crescimento das parcerias com programas de pesquisas internacionais.

Destaca-se, ainda, a diminuição de orçamento previsto para o órgão em 2020, na ordem de 33%. A respeito da ação especificamente relacionada a concessão de bolsas de estudo no ensino superior (0487) o orçamento de 2020 é 31% inferior àquele previsto em 2019. Ainda não estão claras quais as consequências previstas, de curto, médio e longo prazo, para o desenvolvimento da ciência e desenvolvimento regional do país.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2020.

**Senador Alessandro Vieira**  
**(CIDADANIA - SE)**



SF/20210.96369-71 (LexEdit)

**20**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) Nº 90, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Secretaria de Governo.

**AUTORIA:** Senador Major Olimpio (PSL/SP)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre lista de cargos ocupados no Governo Federal, na Administração Pública Direta e Indireta, indicados por políticos e/ou partidos políticos, de quem fez as indicações, os indicados, suas remunerações e exigências/condicionantes para nomeação.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, informações sobre lista de cargos ocupados no Governo Federal, na Administração Pública Direta e Indireta, indicados por políticos e/ou partidos políticos, de quem fez as indicações, os indicados, suas remunerações e exigências/condicionantes para nomeação.

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais políticos ou partidos políticos realizaram indicações das pessoas que são ocupantes de cargos no Governo Federal, na Administração Pública Direta ou Indireta?
2. Quais são os cargos ocupados e suas respectivas remunerações?



3. Quem são as pessoas que ocupam os cargos?
4. Quando da indicação ao cargo houve qualquer exigência ou condicionante para nomeação?

### JUSTIFICAÇÃO

Foi noticiado em canais de comunicação, sob o título: “Com 13 mil cargos nas mãos de políticos, Planalto é sócio do Congresso.” de que o Ministro da Secretaria de Governo, Luiz Eduardo Ramos, possui uma pasta com uma lista de 13.000 (treze mil) cargos do Governo Federal ocupados no momento por afilhados de políticos dos partidos do Parlamento.

Tais informações notícias podem ser verificadas nos links abaixo:

<https://www.oantagonista.com/brasil/os-13-mil-cargos-do-toma-la-da-ca-bolsonarista/>

<https://www.diariodocentrodomundo.com.br/essencial/com-13-mil-cargos-entregues-a-politicos-bolsonaro-e-socio-do-congresso/>

<https://veja.abril.com.br/blog/radar/com-13-mil-cargos-nas-maos-de-politicos-planalto-e-socio-do-congresso/>

As matérias asseveram ainda que as nomeações são postas como condicionantes para posicionamento em votações, o que é preocupante e pode estar a violar os princípios da Administração Pública, como o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, pode estar a violar também o principal requisito do ato administrativo, que é o da Finalidade, que consubstancia-se no Interesse Público, bem como colocando para toda a população uma



SF/20749.94669-86 (LexEdit)

informação que merece ser melhor esclarecida, a bem do próprio interesse público e em respeito ao princípio da publicidade, das pessoas que estão ocupando cargos públicos, indicados por qual político ou partido político, e o porquê e para que.

As eleições de 2018 trouxeram grande renovação, justamente pautada na esperança do abandono de velhas práticas, como a do “toma lá da cá”, sendo fundamental, ante essa informação noticiada por veículos de imprensa, ser melhor esclarecida com a resposta aos questionamentos pontos, acompanhada das respectivas documentações.

Sala das Sessões, 2 de março de 2020.

**Senador Major Olimpio**  
**(PSL - SP)**  
**Líder do PSL**



SF/20749.94669-86 (LexEdit)

**21**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 115, DE 2020

Informações ao Ministro de Estado da Infraestrutura.

**DESPACHO:** À CDIR

**AUTORIA:** Senadora Mara Gabrilli (PSDB/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Mara Gabrilli

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre as medidas adotadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para garantir a acessibilidade dos passageiros com deficiência no transporte aéreo nacional.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Infraestrutura, Tarcísio Gomes de Freitas, informações sobre as medidas adotadas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) para garantir a acessibilidade dos passageiros com deficiência no transporte aéreo nacional.

Nesses termos, requisitam-se informações acerca dos seguintes temas:

1. medidas adotadas pela ANAC com vistas a aprimorar as condições de acessibilidade aos passageiros com deficiência desde o momento da contratação do serviço de transporte aéreo;
2. medidas adotadas pela ANAC com vistas a impedir que o passageiro com deficiência tenha de arcar com o ônus da acessibilidade, especialmente no que tange ao aprimoramento do Art. 8º da Resolução nº 280 de 11/07/2013.



3. medidas adotadas pela ANAC com vistas a aprimorar os prazos e as exigências para os procedimentos prévios à viagem dispostos na Resolução nº 280 de 11/07/2013.

### JUSTIFICAÇÃO

É notória a persistência de barreiras físicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas, entre outras, em todo o sistema de transporte aéreo, terminais, aeronaves, procedimentos preliminares (MEDIF) e serviços, inclusive nos postos de venda presenciais e *online*. Tais barreiras privam os passageiros com deficiência do exercício de seu direito de ir e vir em igualdade de condições com os demais passageiros.

Outrossim, ainda que haja a oferta de serviços acessíveis, são comuns situações em que o próprio passageiro tem de arcar com o custo da acessibilidade, como, por exemplo, no caso em que ele precisa de assentos ou espaços adicionais para acomodar equipamentos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas mediante o pagamento de taxas extras.

Nesse sentido, solicitamos o envio de informações relevantes que subsidiem a análise, por esta Casa, da política de acessibilidade aplicada no transporte aéreo nacional.

Sala das Sessões, 12 de fevereiro de 2020.

**Senadora Mara Gabrilli**  
(PSDB - SP)



# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

# **1**

**RGS**  
**00048/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da PEC 4/2015, *que dá nova redação ao § 5º do art.14 da Constituição Federal, proibindo a reeleição do Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos* com a PEC 3/2015, a PEC 19/2015, a PEC 37/2015 e a PEC 47/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

**Senador Jorge Kajuru**  
**(PSB - GO)**



# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

**2**

**RGS**  
**00074/2019**

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 271/2018, *que Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para elevar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL em relação às pessoas jurídicas que exerçam atividades de exploração, de produção de jazidas de petróleo e de gás natural, bem como das pessoas jurídicas de seguros privados e de capitalização, e às referidas nos incisos I a VII, IX e X do § 1o do art. 1º da Lei Complementar no105, de 10 de janeiro de 2001, e revoga o art. 1º da Lei nº 13.586, de 28 de dezembro de 2017 com o PL 602/2019, por tratarem da mesma matéria.*

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2019.

**Senador Plínio Valério**  
**(PSDB - AM)**

<b>Nome do Senador</b>	<b>Assinatura</b>

# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

**3**

**RGS**  
**00169/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora LEILA BARROS

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 718/2019, *que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a competência fiscalizadora de órgãos e instituições no cumprimento das garantias de assistência global aos atletas das categorias de base* com o PL 680/2019, por tratarem da mesma matéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ambos os projetos tratam do mesmo tema e alteram os mesmos dispositivos legais.

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.

**Senadora Leila Barros**  
**(PSB - DF)**

# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

# **4**

**RGS**  
**00170/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 1304/2019, *que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para tornar mais efetivas as sanções penais e administrativas aplicadas em decorrência de condutas lesivas ao meio ambiente* com o PL 1417/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 20 de março de 2019.

**Senador Confúcio Moura**  
**(MDB - RO)**  
**Senador**



# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

**5**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 184, DE 2019

Tramitação conjunta do PLC 134/2018 com o PLS 396/2015.

**AUTORIA:** Senadora Soraya Thronicke (PSL/MS)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 134/2018, *que Altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena pela prática de ato de abuso, consistente em maus-tratos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, e instituir como causa de aumento de pena do crime de maus-tratos aos animais a prática de atos de zoofilia* com o PLS 396/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(PSL - MS)**



SF/19569.75708-08 (LexEdit)

**RGS**  
**00184/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLC 134/2018, *que Altera o art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para agravar a pena pela prática de ato de abuso, consistente em maus-tratos ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, e instituir como causa de aumento de pena do crime de maus-tratos aos animais a prática de atos de zoofilia* com o PLS 396/2015, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 14 de março de 2019.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(PSL - MS)**



# 3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

6

**RGS**  
**00196/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PRS 21/2015, *que Altera o Regimento Interno do Senado Federal para criar uma comissão permanente de segurança pública* com o PRS 39/2017 e o PRS 2/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

**Senador Roberto Rocha**  
**(PSDB - MA)**  
**líder PSDB**



# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

**7**



SENADO FEDERAL

A Comissões  
Diretor

Em 28/03/19

REQUERIMENTO Nº 209 DE 2019



SF/19002.11245-51 (LexEdit)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 331/2018, que Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer, como medida a ser preferencialmente adotada, a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos casos que especifica com o PL 875/2019, por tratarem da mesma matéria.

CMA

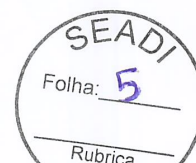
## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 331, de 2018, de autoria do Senador Gladson Cameli, e o Projeto de Lei nº 875, de 2019, de autoria do Senador Telmário Mota, tratam da mesma matéria. Ambos alteram a Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605, de 1998), para tratar de regras sobre a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Fui designado como Relator das duas proposições na Comissão de Meio Ambiente (CMA) e, portanto, requeiro o trâmite conjunto de modo a conferir maior eficiência ao processo legislativo das duas matérias. Ambas foram distribuídas para o exame da CMA e, posteriormente, em decisão terminativa, da Comissão de

Recebido em 27 / 03 / 2019

Hora: 10:33

Alice Lima Lana  
Matrícula 341864 SLSF/SGM



Folha: 5

Rubrica



Constituição, Justiça e Cidadania. Com o trâmite em conjunto, o Senado Federal poderá harmonizar as regras propostas pelos dois projetos, que não se conflitam, pelo contrário, as proposições instituem regras complementares sobre o instituto da conversão de multas simples previsto na Lei de Crimes Ambientais.

Sala das Sessões, 22 de março de 2019.

  
**Senador Jayme Campos**  
**(DEM - MT)**



Página: 2/2 26/03/2019 15:49:30

b2eec3e1558005ab2c8da8f28ca065f71f168743



# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

**8**

**RGS**  
**00213/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do SUG 29/2017, *que Nutricionistas com piso salarial de R\$ 3.200,00 por 30 horas semanais* com o SUG 31/2017, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

**Senadora Soraya Thronicke**  
**(PSL - MS)**



# 3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

9

**RGS**  
**00241/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete Senador Confúcio Moura

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PDS 141/2018, *que Revoga os §§ 1º e 2º do Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para extinguir a ajuda de custo aos membros do Congresso Nacional e a suplente convocado, destinada a compensar as despesas com mudança e transporte com o PDS 167/2018 e o PDL 17/2019, por tratarem da mesma matéria.*

Sala das Sessões, 26 de março de 2019.

**Senador Confúcio Moura**  
**(MDB - RO)**  
**Senador**



**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**10**

**RGS**  
**00265/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 718/2019, *que Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para dispor sobre a competência fiscalizadora de órgãos e instituições no cumprimento das garantias de assistência global aos atletas das categorias de base* com o PL 680/2019 e o PL 1350/2019, por tratarem da mesma matéria.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os três projetos tratam da mesma matéria.

Sala das Sessões, 28 de março de 2019.

**Senadora Leila Barros**  
**(PSB - DF)**

# 3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

11

**RGS**  
**00276/2019**

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 13/2015, *que Altera a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, (Política Nacional de Recursos Hídricos) e a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei de Saneamento Básico) para promover o uso de fontes alternativas de abastecimento de água com o PL 1641/2019, por tratarem da mesma matéria.*

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei (PL) nº 1.641, de 2019, em tramitação na Comissão de Meio Ambiente (CMA), pretende inserir novo inciso no art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, para estabelecer como fundamento da Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) que "nenhuma água de melhor qualidade, a menos que exista em excesso, deverá se empregada em usos menos exigentes".

A proposição é meritória, pois no atual contexto de escassez hídrica não deve ser admitido o uso de água tratada ou potável em atividades nas quais possa ser utilizada água de menor qualidade, como águas cinzas ou servidas que podem ser empregadas na lavagem de pisos ou irrigação de jardins. A medida propiciará o aproveitamento racional do recurso hídrico.

Ocorre, porém, que o objeto do PL nº 1.641, de 2019, está completamente contemplado no Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 13, de 2015, que está pronto para pauta na mesma comissão.

O art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) permite a tramitação em conjunto de proposições que regulem a mesma matéria, como é o caso dos projetos mencionados. A tramitação conjunta, neste caso, evitará que a CMA delibere, em curto espaço de tempo, duas vezes sobre a mesma matéria, conferindo economia processual e simplificação ao processo legislativo.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2019.

**Senador Jaques Wagner**  
(PT - BA)



SF/19188.00572-68 (LexEdit)

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**12**

**RGS**  
**00287/2019**



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE**

Senhor Presidente DAVI ALCOLUMBRE,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 94/2018, *que Altera a Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010, para estabelecer obrigação de construir biblioteca escolar em todas as novas escolas públicas de educação básica* com o PLS 319/2018, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Oriovisto Guimarães**  
**(PODE - PR)**



**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**13**

**RGS**  
**00353/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

## REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 361/2018 com o PLS 455/2018, por tratarem da mesma matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei do Senado nº 361/2018 de autoria do Senador Valdir Raupp, "Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para disciplinar medidas administrativas, procedimentos de destinação de bens apreendidos e sanções administrativas".

O Projeto de Lei do Senado nº 455/2018 de autoria do Senador José Medeiros, "Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para estabelecer procedimentos de apreensão, perdimento e destinação de bens utilizados em infrações ambientais e para proibir a destruição de veículos e equipamentos".

Nesse sentido, avalio que as proposições devam tramitar conjuntamente, pois permite a integração de ações contidas nas proposições.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Wellington Fagundes**  
**(PR - MT)**



SF/19333.95644-84 (LexEdit)

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**14**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 492, DE 2019

Tramitação conjunta das PEC n°s 33 e 65, 2019.

**AUTORIA:** Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



A Comissão  
Diretora,

Em 4/6/19,

J. Santos

### REQUERIMENTO Nº 492, DE 2019

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda Constitucional nº 33, de 2019, com a Proposta de Emenda Constitucional nº 65, de 2019, por tratarem de matérias correlatas.

Sala da Sessão, em        de        de 2019.

Randalfe Rodrigues

Recebido

4/6/19  
4/6/19

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**15**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**16**

# **3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA**

# **17**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**18**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**19**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 704, DE 2019

Tramitação conjunta das Sugestões n° 29 e 31/2017.

**AUTORIA:** Senadora Leila Barros (PSB/DF)

**DESPACHO:** À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

## REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da SUG 29/2017 com a SUG 31/2017, por tratarem da mesma matéria.

### JUSTIFICAÇÃO

Ambas as Sugestões tratam do salário do nutricionista e, portanto, devem ser discutidas em conjunto.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.

**Senadora Leila Barros**  
**(PSB - DF)**

Inclua-se O.D.k

Em 20/8/2019



SENADO FEDERAL  
Gabinete da Senadora Leila Barros

REQUERIMENTO Nº 704 DE 2019



SF/19197.50406-56 (LexEdit)

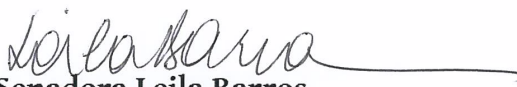
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da SUG 29/2017 com a SUG 31/2017, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Ambas as Sugestões tratam do salário do nutricionista e, portanto, devem ser discutidas em conjunto.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2019.

  
Senadora Leila Barros  
(PSB - DF)

Página: 1/1 15/08/2019 12:01:43

6ff18bdd57b907fc93b83eb344c6f01c1f7826e4

Recebido em 15/08/2019  
Hora: 14:46



Cidelle Gomes Vitor Almeida  
Matrícula: 284432 SLSF/SGM



**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**20**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**21**

# 3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

22

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**23**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 775, DE 2019

Tramitação conjunta dos PLS 517/2015 com os PL n°s 604 e 2988, de 2019.

**AUTORIA:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 517/2015 com o PL 2988/2019 e o PL 604/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Wellington Fagundes**  
**(PR - MT)**

**RGS**  
**00775/2019**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

**REQUERIMENTO Nº DE**



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PLS 517/2015 com o PL 2988/2019 e o PL 604/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, de de .

**Senador Wellington Fagundes**  
**(PR - MT)**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**24**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**25**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**26**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**27**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**28**



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO (RQS) N° 1053, DE 2019

Tramitação conjunta dos Projetos de Lei n°s 3110 e 3460, de 2019.

**AUTORIA:** Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE



Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3110/2019 com o PL 3460/2019, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2019.

**Senador Eduardo Braga**  
**(MDB - AM)**  
**Senador**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**29**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**30**

**3ª PARTE - REQUERIMENTOS DE TRAMITAÇÃO  
CONJUNTA**

**31**

**1**



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Gomes

## PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Ofício (OFS) nº 1, de 2020, do Tribunal Superior Eleitoral, que *comunica, a decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, no dia 10/12/2019, nos autos do Recurso Ordinário nº 0601616-19.2018.6.00.0000, referente à cassação do mandato da Senadora Juiza Selma.*

Relator: Senador **EDUARDO GOMES**

### I – RELATÓRIO

Em 19.12.2019, foi recebido no Senado Federal o Ofício GAB-SPR nº 5125/2019 (na origem), da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), da mesma data, que encaminha ao Presidente do Senado Federal *a decisão proferida pelo Plenário deste Tribunal, no dia 10.12.2019, nos autos do Recurso Ordinário nº 0601616-19.2018.6.00.0000, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TSE em 19.12.2019.*

A íntegra da decisão do TSE acompanha o referido Ofício, autuado no Senado Federal como Ofício “S” (OFS) nº 1, de 2020. No dispositivo do Acórdão, de 10.12.2019, consta o que se segue:

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em deferir o pedido de ingresso do Podemos (PODE)



SF/20338.26952-91

– Nacional na condição de assistente simples da recorrente/recorrida Selma Rosane Santos Arruda e acolher a preliminar de indevida quebra de sigilo bancário apenas quanto a Clérie Fabiana Mendes e rejeitar as demais e, por maioria, em dar parcial provimento ao recurso ordinário de Clérie Fabiana Mendes somente para determinar a exclusão dos documentos referentes à violação do seu sigilo bancário, **negar provimento aos recursos ordinários de Selma Rosane Santos Arruda**, de Gilberto Eglair Possamai, do Partido Social Liberal (PSL) e de Carlos Henrique Baqueta Fávaro e outros e determinar a renovação do pleito e indeferir o pedido de assunção temporária da chapa terceira colocada no intervalo entre a cassação dos eleitos e a realização de pleito suplementar, e também **determinar a execução imediata do acórdão a partir de sua publicação, com a expedição de ofício ao Senhor Presidente do Senado Federal para que efetue o afastamento dos mandatários cassados**, com a comunicação da decisão ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso para que adote as providências cabíveis quanto à renovação do pleito, nos termos do voto do relator. (Grifamos).

Os documentos foram encaminhados à Advocacia do Senado Federal (Advosf), que exarou o Parecer nº 49/2020-Advosf, que analisa a situação e recomenda a adoção pela Mesa do procedimento seguido na Representação nº 1, de 2005, por ocasião da cassação do mandato do Senador João Capiberibe, com ajustes decorrentes de alterações normativas subsequentes na Resolução do Senado Federal nº 20, de 17 de março de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar), promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 25, de 16 de julho de 2008. Ao final, conclui:

Ante o exposto, considerando o arcabouço fático atual do caso em concreto, entende-se que, **nada obstante a possibilidade de reversão da decisão do TSE em comento** – enfatizando-se aqui que o prazo para a interposição recurso extraordinário ainda está fluindo, podendo ser-lhe atribuído efeito suspensivo -, considerando a expressa previsão de sua executividade imediata, **o Senado deve adotar as providências para o afastamento da Senadora da República de seu mandato.**

.....

Por fim, enfatize-se que **a efetivação da tutela nos moldes supra se dá em caráter provisório**, haja vista a possibilidade (1) de que seja concedido efeito suspensivo a eventual recurso extraordinário interposto, nos termos do art. 1.029, § 5º, do CPC; e (2) de que sobrevenha decisão que reforme ou anule o acórdão objeto da execução. (Grifos do original).



O Ofício do TSE e o acórdão que o acompanha foram lidos na sessão de 05.02.2020 e publicados em Suplemento Único do Diário do Senado Federal (DSF) respectivo, no qual constou também o Parecer da Advosf. Na mesma sessão, foi anunciado pelo Senhor Presidente do Senado Federal o procedimento a ser adotado em face dos documentos:

Informo ao Plenário que o prosseguimento a ser seguido compreende: 1) recebimento do ofício da Justiça Eleitoral, já ocorrido e autuado como Ofício "S" nº 1, de 2020; 2) comunicação ao Plenário, o que se faz neste momento; 3) convocação de reunião da Mesa Diretora, para dar ciência aos membros da Mesa; 4) designação de Relator da matéria; 5) citação da Senadora interessada para que exerça, se desejar, seu direito de defesa perante a Mesa no prazo de dez dias úteis, conforme previsto no art. 15, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, Resolução nº 20, de 1993; 6) esgotado o prazo sem apresentação de defesa, há a nomeação de defensor dativo para fazê-la no mesmo prazo; 7) recebida a defesa da Senadora ou do advogado dativo, abrir prazo de até cinco dias úteis para que o Relator profira o seu voto, nos termos do art. 15-A do Código de Ética; 8) próxima reunião da Mesa para apreciar o relatório; 9) comunicação ao Plenário da decisão tomada pela Mesa e publicação dessa no Diário Oficial da União e no Diário do Senado Federal para que produza seus efeitos.

A Mesa informa ao Plenário: o rito aplicado no precedente de 2005 previa apenas cinco dias úteis para a defesa, conforme determinava, na época, o Código de Ética; ocorre, Senadores e Senadoras, que esse prazo foi alterado pela Resolução nº 25, de 2008 – portanto, três anos após esse fato concreto, esse precedente –, que aumentou esse prazo para dez dias úteis. Portanto, a decisão foi seguir a nova determinação da alteração da Resolução nº 25. Sendo assim, para evitar alegação de prejuízos à defesa de S. Exa., aplicamos a nova redação do art. 15, inciso II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar, fixando em dez dias úteis o prazo da defesa.

Em 07.02.2020, a Senadora Juíza Selma apresentou petição na qual argumenta, em síntese, que: *i*) o parecer contraria o entendimento da Casa de que se deve aguardar o trânsito em julgado da condenação, adotado no caso Senador Expedito Júnior, em 2008, objeto de parecer da Advocacia do Senado à época (Parecer nº 310/2008-Advosf, de 24.11.2008); *ii*) o rito do Senador João Capiberibe só foi iniciado depois que o STF determinou seu afastamento; *iii*) até a data de sua petição, sequer havia se iniciado o prazo para interposição de recursos à decisão que lhe cassou o mandato, pois foram opostos embargos de declaração em 03.02.2020; *iv*) não se pode iniciar o processo de cassação no Senado antes mesmo do prazo de interpor qualquer



recurso à Corte superior. Requer, enfim, *que o procedimento seja sobrestado até o trânsito em julgado no STF.*

Em 12.02.2020, foi realizada a 1ª Reunião da Comissão Diretora no ano de 2020. Na ocasião, foi dada ciência da matéria à Mesa, ocasião em que fui designado Relator pelo Senhor Presidente do Senado. Acompanhou a reunião o advogado da Senadora Juíza Selma, Senhor Gustavo Bonini Guedes, OAB nº 41.756/PR, tendo usado da palavra e assinado termo de ciência de abertura do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa perante a Mesa.

No dia seguinte, a Senadora Juíza Selma foi pessoalmente intimada do inteiro teor do Ofício “S” nº 1, de 2020, iniciando-se, assim, o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa (art. 15, inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993).

Em 03.03.2020, último dia do prazo atribuído à defesa, foi apresentada “manifestação” da Senadora Juíza Selma, na qual, basicamente, reitera os argumentos e o pedido de sua petição anterior, de 07.02.2020. Requer seja apreciado tal requerimento e reaberto seu prazo de defesa.

Em 04.03.2020, são juntados aos autos os seguintes documentos: certidão da Secretaria-Geral da Mesa que certifica o término do prazo sem apresentação de defesa; e decisão do Presidente do Senado Federal que indefere o pleito de alteração de rito formulado pela Senadora Juíza Selma e nomeia defensor dativo para a apresentação de defesa técnica.

Em 18.03.2020, foi apresentada defesa pelo defensor dativo. Em síntese, após breve relato dos fatos, a defesa argumenta: *i)* a ausência do trânsito em julgado da decisão judicial eleitoral que determina o afastamento da Senadora e, ainda, o risco de dano irreparável se ocorrer o afastamento da parlamentar; *ii)* a impossibilidade de proveito da jurisdição recursal do STF, em função de pendência de recurso (embargos de declaração) em trânsito no TSE; *iii)* a inexistência prévia de norma regulamentar do procedimento de perda de mandato. Ao final, requer: seja recebida e autuada a peça de defesa; que se decida por aguardar o trânsito em julgado da decisão comunicada ao Senado Federal, uma vez que já foi recorrida e, ainda, poderá o ser novamente por meio de medida endereçada ao Supremo Tribunal Federal; alternativamente, seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto à juridicidade do rito escolhido e em relação a todos os Pareceres constantes e futuramente apresentados no âmbito do processo; e



que seja assegurado à Senhora Senadora Juíza Selma o direito de recurso contra futura decisão da Mesa do Senado Federal.

No mesmo dia 18.03.2020, a Senadora Juíza Selma, por seus advogados, apresentou nova manifestação de “defesa”, na qual aduz: *i*) que o procedimento não está previsto em ato normativo (Resolução do Senado Federal); *ii*) a necessidade de aguardo do esgotamento da instância ordinária perante o TSE para a continuidade do feito; *iii*) a possibilidade da análise do mérito das razões da cassação pelo Senado. Requer: o recebimento e processamento do feito no estado em que se encontra; a suspensão do procedimento até a formulação e aprovação de norma geral e abstrata (resolução do Senado Federal) a regular a perda do mandato; sucessivamente, a adoção do procedimento previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar; a suspensão do feito até o encerramento da instância ordinária no TSE, ou até o julgamento dos embargos de declaração opostos; a fixação da possibilidade de análise de mérito das razões da cassação da Senadora Juíza Selma.

Em consonância com o procedimento adotado pela Mesa, cabe-me apresentar o presente relatório.

## II – ANÁLISE

De início, importante observar a regularidade do procedimento adotado pela Mesa do Senado Federal, amparado pelas normas pertinentes. Com efeito, o art. 55, inciso V e § 3º, da Constituição Federal estabelece:

**Art. 55.** Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

.....

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Constituição;

.....

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III a V, a perda será declarada pela Mesa da Casa respectiva, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros, ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.

.....



Conforme recomendado no Parecer nº 49/2020, da Advocacia do Senado Federal, foi seguido no Ofício “S” nº 1, de 2020, o procedimento aprovado por unanimidade pela Mesa do Senado Federal em 08.11.2005, publicado no DSF de 09.11.2005 (p. 38589) e aplicado à perda do mandato do Senador João Capiberibe (Representação nº 1, de 2005), com ajustes nos prazos de defesa e do relatório decorrentes de alterações promovidas pela Resolução do Senado Federal nº 25, de 2008, nos arts. 15, II, e 15-A da Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993 (Código de Ética e Decoro Parlamentar - CEDP).

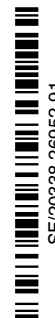
Vale observar que tal procedimento foi ratificado, em virtude de consulta encaminhada pela Mesa, pelo Parecer nº 2.018, de 23.11.2005, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), publicado no DSF de 24.11.2005 (p. 40834), cuja conclusão foi a seguinte:

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade e regimentalidade da decisão da Mesa do Senado Federal que aprovou o rito procedimental com vistas à apreciação da Representação nº 1, de 2005.

Sobre o tema, não se vislumbra a necessidade de nova regulação do procedimento previsto no § 3º do art. 55 da Constituição Federal por meio de Resolução do Senado Federal ou outro ato normativo. O dispositivo constitucional estabelece que a perda de mandato será *declarada* pela Mesa na hipótese de perda de mandato decorrente de decisão da Justiça Eleitoral (CF, art. 55, V), não havendo previsão de que alguma norma específica disponha sobre o tema.

De toda forma, tal dispositivo constitucional já encontra guarida no art. 32 da Resolução nº 93, de 27 de novembro de 1970 (Regimento Interno do Senado Federal - RISF). E, conforme já transcrito, o procedimento aplicável foi considerado regular pela CCJ, desde 2005. Os ajustes agora promovidos pela Mesa em relação ao rito adotado àquela época somente aumentaram o prazo para a produção da defesa, de modo que não causaram qualquer prejuízo ou ofensa aos direitos da Senadora. Desse modo, não há justificativa para edição de nova Resolução, de outro ato normativo ou para que seja novamente aferida a regularidade do procedimento utilizado desde 2005 pela CCJ.

É bom também, desde logo, afastar a possibilidade de aplicação, à espécie, do processo disciplinar relativo à quebra do decoro parlamentar, regulado pelo Código de Ética e Decoro Parlamentar. A própria Constituição Federal traça a distinção das hipóteses de perda de mandato. No caso de



quebra de decoro, a perda de mandato é *decidida pelo Plenário* da Casa, *por maioria absoluta*, conforme disposto no § 2º do art. 55 da CF e no § 2º do art. 32 do RISF. A quebra de decoro, então, deve ser aferida em processo disciplinar, regulado de forma minudente pela norma específica.

Já no caso da perda de mandato decorrente de decisão da Justiça Eleitoral, a perda de mandato será *declarada pela Mesa* da Casa, segundo estabelecem o § 3º do art. 55 da CF e o § 3º do art. 32 do RISF. Não há previsão nem necessidade de disciplina normativa para tal declaração, bastando que a Mesa assegure ampla defesa ao Senador, nos termos desses dispositivos. Para tanto, o procedimento previsto em 2005 utilizou-se, por analogia, apenas dos prazos de produção da defesa e do relatório dispostos no art. 15 do CEDP (e que se viram até mesmo ampliados por Resolução posterior). No presente processo, inclusive, a Senadora valeu-se do dobro do prazo estendido e da oportunidade de defesa, tendo em vista que seus advogados apresentaram manifestação concomitante com o defensor dativo.

É importante recordar que o processo ora em curso deu-se em virtude do recebimento, pelo Senado Federal, do Ofício GAB-SPR nº 5.125/2019, da Presidente do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), de 19.12.2019. Vale reforçar que o Senado Federal não pode se constituir em tribunal recursal da Justiça Eleitoral, nem do Supremo Tribunal Federal (STF). Desse modo, especialmente em prestígio ao princípio da separação dos Poderes, às atribuições do Poder Judiciário e à segurança jurídica, não cabe a esta Casa promover o reexame do acervo probatório, nem a rediscussão da matéria e da decisão sobre a perda do mandato. Nem muito menos cabe à Mesa do Senado conferir, por sua própria e exclusiva deliberação, efeito suspensivo à decisão da Justiça Eleitoral.

O § 3º do art. 55 da Constituição prevê seja “assegurada ampla defesa” no procedimento de declaração da perda de mandato pela Mesa, mas na hipótese de decisão judicial esse direito não corresponde à possibilidade de reanálise da ação judicial eleitoral pertinente, e sim à aferição do devido processo legal no âmbito do Senado Federal. Vale dizer, cabe ao Senado verificar se o juízo que decidiu pela perda do mandato atuou investido de competência suficiente para tanto, de forma legítima, assim como atender às formalidades necessárias ao cumprimento da decisão judicial.

No caso, a perda do mandato decorre, inicialmente, de julgamento, no Tribunal Regional Eleitoral (TRE) de Mato Grosso, de duas



Ações de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), em desfavor da candidata eleita ao cargo de Senadora, Selma Rosane Santos Arruda, e seus dois suplentes, Gilberto Eglair Possamai e Clérie Fabiana Mendes, por abuso do poder econômico e utilização ilícita de recursos para fins eleitorais (caixa dois), conforme art. 22, XIV, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, c/c o art. 30-A, § 2º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Foram então interpostos cinco recursos ordinários no Tribunal Superior Eleitoral (um de cada componente da chapa; outro do candidato derrotado no Senado e seus suplentes; e um do Partido Social Liberal – PSL). O acórdão encaminhado ao Senado pelo TSE consiste exatamente no julgamento desses recursos ordinários, o qual manteve a cassação dos diplomas da chapa eleita, com imediata execução do julgado a partir de sua publicação. Trata-se então de dar cumprimento à decisão do tribunal competente para o feito. Não pode a Mesa suspender ou desatender, por motivos próprios, a essa regular decisão judicial.

Vale recordar que o art. 257, *caput* e § 1º, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), dispõe que *os recursos eleitorais não terão efeito suspensivo e que a execução de qualquer acórdão será feita imediatamente, através de comunicação por ofício, telegrama ou, em casos especiais, a critério do Presidente do Tribunal, através de cópia do acórdão*. Observe-se também que, de acordo com o art. 1.026 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e com o art. 275, *caput* e § 5º, do Código Eleitoral, os embargos de declaração não possuem efeito suspensivo, embora interrompam o prazo para interposição de recursos.

A interrupção do prazo de recursos não equivale nem implica a suspensão da eficácia da própria decisão. Conforme disposto no § 1º do art. 1.026 do Código de Processo Civil, tal eficácia *poderá ser suspensa pelo respectivo juiz ou relator se demonstrada a probabilidade de provimento do recurso ou, sendo relevante a fundamentação, se houver risco de dano grave ou de difícil reparação*. Vê-se que não é a Mesa a instância competente para a suspensão da decisão da Justiça Eleitoral, não só por ausência de previsão legal, mas também pela ofensa que tal medida acarretaria ao princípio da separação dos Poderes.

Nessa linha, inclusive, já se manifestou o Supremo Tribunal Federal, em situações congêneres. No julgamento do Mandado de Segurança nº 25.458, em 07.12.2005, Relator para o acórdão o Ministro Joaquim



Barbosa, ficou consignada a “eficácia imediata das decisões da justiça eleitoral, salvo exceções previstas em lei” e que “comunicada a decisão à Presidência da Câmara dos Deputados, cabe a esta dar posse imediata ao suplente do parlamentar que teve seu diploma cassado”.

Em precedente reiteradamente mencionado pela defesa - o da perda do mandato do Senador Expedito Júnior, objeto do Mandado de Segurança nº 27.613, julgamento ocorrido em 28.10.2009 -, o Plenário do STF, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, decidiu que:

MANDADO DE SEGURANÇA. CASSAÇÃO DE DIPLOMA DE SENADOR COM FUNDAMENTO NO ART. 41-A DA LEI 9.504/97. **RECUSA DO SENADO FEDERAL EM DAR CUMPRIMENTO À DECISÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL. INADMISSIBILIDADE.** SEGURANÇA CONCEDIDA.

I - **Cassado o mandato do parlamentar** com fundamento no art. 41-A da Lei 9.504/97, **deve a decisão ser cumprida de imediato, salvo se atribuído efeito suspensivo a eventual recurso.**

II - **Comunicada a decisão à Mesa do Senado Federal, cabe a esta declarar a perda do mandato do parlamentar cassado,** dando posse ao substituto legal.

III - Segurança concedida. [Grifamos].

Vale lembrar que, no caso versado nesse Mandado de Segurança, o Senado inicialmente não deu cumprimento à decisão do Tribunal **Regional** Eleitoral de Rondônia, que decidiu pela perda do mandato do Senador Expedito Júnior. Interposto recurso ordinário ao TSE, não lhe foi atribuído efeito suspensivo. A Mesa do Senado, entretanto, decidiu por aguardar o trânsito em julgado. Posteriormente, o TSE manteve a cassação do diploma.

O STF entendeu, contudo, que a “recusa da Mesa” em cumprir a decisão consubstanciava afronta ao princípio da separação dos Poderes. Segue a transcrição de trechos do voto condutor da decisão do Tribunal, que se amolda à situação ora sob exame:

Assim, a atribuição da Mesa da Casa, à qual pertence o parlamentar que incorreu nas hipóteses sancionatórias previstas nos incs. III a V do art. 55 da Carta Magna, circunscreve-se a **declarar** a perda do mandato, dando posse, em consequência, àquele que deve ocupar o cargo vago.



E circunscreve-se a **proclamar** a perda do mandato porque o registro do parlamentar já foi cassado [pela] Justiça Eleitoral e, assim, não pode subsistir o mandato eletivo.

.....

Registro, por oportuno, que a ampla defesa a que se refere a parte final do § 3º do art. 55 da Constituição Federal, não diz respeito a qualquer procedimento eventualmente instaurado no âmbito de uma das Casas Legislativas do Congresso Nacional, mas apenas àquela assegurada nos processos que tramitam na Justiça Eleitoral.

Não compete, ademais, à Mesa da Casa Legislativa, à qual pertence o titular do mandato eletivo cassado, aferir a “justiça” ou “injustiça” das decisões emanadas [pelos] pretórios eleitorais, nem estabelecer o momento que lhe parece mais adequado para dar-lhes cumprimento.

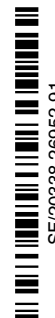
A propósito, vale lembrar que o Congresso Nacional aprovou a Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, que alterou o Código Eleitoral, não só para prever, no § 2º do art. 257, que os recursos ordinários teriam efeito suspensivo, mas também para, mediante inclusão do § 3º ao art. 224, determinar que a decisão da Justiça Eleitoral que importasse o indeferimento de registro, a cassação do diploma ou a perda de mandato de candidato eleito em pleito majoritário acarretaria “após o trânsito em julgado” a realização de novas eleições, independentemente do número de votos anulados.

Ocorre que, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.525, em 08.03.2019, Relator Ministro Roberto Barroso, o STF decidiu, quanto a esse ponto, ser inconstitucional aguardar o trânsito em julgado:

4. No tocante à **exigência de trânsito em julgado** da decisão que implica na vacância do cargo, prevista no art. 224, § 3º do Código Eleitoral, **seus efeitos práticos conflitam com o princípio democrático e a soberania popular.** (...) Dessa forma, a **decisão de última** ou única **instância da Justiça Eleitoral** que importe o indeferimento do registro, a **cassação do diploma ou a perda do mandato de candidato eleito em pleito majoritário, em regra, será executada imediatamente, independentemente do julgamento dos embargos de declaração.**

.....

Ação direta de inconstitucionalidade cujo pedido se julga parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade da locução “após o trânsito em julgado” prevista no § 3º do art. 224 do Código Eleitoral, (...) [Grifamos.]



Os precedentes apresentados reforçam nossa convicção de que a Mesa do Senado Federal deve atuar no estrito cumprimento da decisão emanada do Tribunal Superior Eleitoral, à qual não foi atribuído efeito suspensivo pela instância competente do Poder Judiciário.

Por fim, é preciso observar que o art. 55, inciso V e § 3º, da CF, e o art. 32, inciso V e § 3º, do RISF, dispõem que a perda do mandato, quando o decretar a Justiça Eleitoral, será *declarada pela Mesa*. Desse modo, não vislumbramos hipótese de recurso a essa declaração, não só porque a Mesa é a instância da Casa à qual foi atribuída a competência constitucional sobre a matéria, mas também porque não há propriamente, no caso, decisão sua a ser desafiada mediante recurso, tratando-se tão-somente de dar execução ao acórdão proferido pela Justiça Eleitoral.

### III – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, o parecer é no sentido de que a Mesa do Senado Federal, nos termos do que dispõem o art. 55, § 3º, da Constituição Federal e o art. 32, § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal, declare a perda do mandato da Senadora Juíza Selma, em razão da decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior Eleitoral, objeto do Ofício “S” nº 1, de 2020 (Ofício GAB-SPR nº 5125/2019, de 19.12.2019, na origem).

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator

